

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.991

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel do Exerc. DIRCEU BITENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO — n. 9.054 — PORTARIAS — ns. 2.944,
2.945, 2.946, 2.947, 2.948, 2.949, 2.950, 2.951, 2.952,
2.953, 2.954, 2.955 e 2.956 — DECRETOS — do Go-
verno do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Imprensa Oficial do Estado
da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado de Saúde Pública

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
de Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL

—XXXXX—

AVISO — da Universidade Federal do Pará—REITORIA

—XXXXX—

PORTARIA E ACÓRDÃO — do Tribunal de Justiça do
Estado

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9054 — DE 15 DE
MARÇO DE 1975

Concede a "Medalha de Serviços Relevantes" ao ex-governador e Deputado Federal ALACID DA SILVA NUNES.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 4168, de 07.05.1963, que institui, no Estado, a "Medalha de Serviços Relevantes", a ser conferida a personalidades nacionais e estrangeiras que tenham prestado ou venham prestar serviços relevantes ao Estado, entre os quais se incluem os ex-governadores do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao ex-governador e Deputado Federal ALACID DA SILVA NUNES a "Medalha de Serviços Relevantes", como recompensa por todos os serviços assim considerados e que prestou ao Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA n. 2.944 DE 24 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar, a contar de 16.3.1975, Maria de Nazareth da Silva Brandão ocupante efetiva do cargo de Técnico de Administração, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado no Departamento do Serviço Público, para responder pelo expediente do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 922)

PORTARIA N. 2.945 DE 24 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar o General R-1, do Exército Antônio Linhares de Paiva, para responder pelo expediente do Escritório de Re-

presentação do Governo do Estado do Pará, no Estado do Rio de Janeiro, a contar de 16.3.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 922)

PORTARIA N. 2.946 DE 24 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar o Doutor Ruy Celso Ferreira Moura, para responder pelo expediente do Departamento de Processamento de Dados, a contar de 16.3.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 922)

PORTARIA N. 2.947 DE 24 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar de acordo com o art. 90., da Lei n. 4.494, de 3 de dezembro de 1973, José Antonio Vieira Cruz, para exercer a função de Adjunto da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 922)

PORTARIA N. 2.948 — DE 25 DE
MARÇO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro apresenta "deficit" da ordem de cem milhões de cruzeiros, sem computar outras despesas constituídas posteriormente;

Considerando que o funcionalismo público estadual não percebe majoração de vencimento desde novembro de 1973;

Considerando que o Governo do Estado procede, no momento, a estudos

com o objetivo de dar solução a esse crucial problema;

Considerando que há necessidade de efetuar o levantamento real das despesas com pessoal, a fim de verificar os compromissos do Estado;

Considerando que há notórias distorções na retribuição dos servidores do Estado, gerando situações injustas que reclamam imediatas providências corretivas,

RESOLVE :

I — Tornar sem efeito todos os decretos posteriores a 1.º de janeiro de 1975, que concederam gratificações de tempo integral, especial e de representação, devendo cada órgão da administração direta submeter ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado de Governo, as situações atualmente existentes, para estudo e solução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 939)

PORTARIA N. 2.949 — DE 25 DE
MARÇO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que as Leis 4.485 e 4.486, de 9.11.73, e 9.11.73, respectivamente, autorizaram a organização da Companhia Paraense de Terras e Colonização (COTERCO) e da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agro-Pecuária ... (COPAGRO);

Considerando a urgente necessidade de funcionamento dessas duas empresas;

Considerando a conveniência de serem conhecidos, e se possível aproveitados os exemplos de empresas semelhantes que já existem em outros Estados brasileiros,

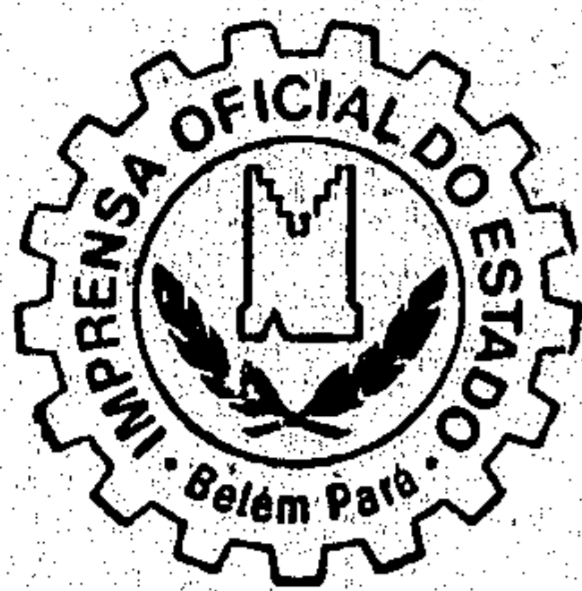
RESOLVE :

1 — Fica instituído, sob a presidência do Secretário de Estado de Agricultura, um Grupo de Trabalho, com a missão especial de promover a implantação da Companhia Paraense de Terras e Colonização (COTERCO) e da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agro-Pecuária ... (COPAGRO).

2 — Além do seu presidente integrará o GT, ora instituído:

a) — Como integrantes:

1) — General Antônio Linhares de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735 - Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Annual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
Outros Estados e Municípios		Publicações	
		Página comum, cada centímetro.	10,50
		Página de Contabilidade - preço	
Annual	800,00	fixo	1.100,00
Semestral	400,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Paiva — representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro;

2) — Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade — pesquisador do Ministério da Agricultura;

3) — Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira — diretor da Divisão de Terras da Secretaria de Estado de Agricultura.

4) — Engenheiro Agrônomo Waldir Hugo dos Santos — do Ministério da Agricultura;

5) — Advogado Inácio José de Castro Campos — Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Agricultura;

6) — Advogado Felipe de Melo Filho — Assessor Jurídico da Consultoria Geral do Estado;

7) — Engenheiro Agrônomo Antonio Maria Zacarias Paes Marques — técnico de projetos da Secretaria de Estado de Agricultura.

b) — Como Secretário:
 Reginaldo dos Santos Barata — auxiliar de escrita da Secretaria de Estado de Agricultura.

3 — O Secretário de Agricultura tomará todas as providências necessárias ao funcionamento do GT por ele presidido, podendo, inclusive, designar aqueles dos seus integrantes que deverão recolher fora do Estado as informações necessárias, junto a Órgãos ou Empresas semelhantes ou relacionados com as Companhias em implantação.

4 — As despesas de caráter eventual ou extraordinário com o funcionamento do GT correrão por conta do Fundo de Desenvolvimento Agrário, obedecidas as formalidades legais de sua movimentação.

5 — As tarefas de que está incumbido o GT ora instituído, possuem caráter prioritário, devendo, em consequência, ser executadas com a maior urgência possível.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 939)

PORTARIA N. 2.950 — DE 25 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 4.494, de 3.12.1973, Antonio Nonato do Amaral Júnior, para exercer a função de Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete Civil do Governador, a contar de 17.03.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

PORTARIA N. 2951, — DE 25 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 4.494, de 3 de dezembro de 1973, Paulo de Mendonça Lêdo, para exercer a função de Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete Civil do Governador, a contar de 17.03.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.
Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

PORTARIA N. 2952, — DE 25 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 4.494, de 3 de dezembro de 1975, Rui Guilherme Pires de Oliveira, para exercer a função de Assistente, lotado no Gabinete Civil do Governador a contar de 17.03.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.
Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

PORTARIA N. 2.953 DE 25 DE MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 4.494, de 3.12.1973, a contar de 15.03.1975, Eduardo Alves Maia, para exercer a função de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. Reg. n. 939)

PORTARIA N. 2.954 DE 25 DE MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na letra "c" do artigo 11 e parágrafo único do artigo 12, do Decreto-Lei n. 52, de 20 de agosto de 1969;

R E S O L V E:

Designar o Engenheiro Pedro Paulo de Lima, Dourado, para membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, como Representante do Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA
COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 939)

PORTARIA N. 2.955 DE 25 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de atribuições legais,
R E S O L V E :

Fica designado membro do Conselho
Rodoviário Estadual, o Engenheiro Pe-
dro Paulo de Lima Dourado, Secretário
de Estado da Viação e Obras Públicas,
como Representante do Governo do Es-
tado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA
COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 939)

PORTARIA N. 2.956 DE 25 DE
MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de atribuições que por
lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar Guilherme Imbiriba Guer-
reiro para responder pelo expediente da
Presidência da Loteria do Estado do Pará,

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA
COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 939)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Alfredo Ferreira
Cochio, para exercer o cargo em comis-
são, de Secretário Geral, com lotação na
Junta Comercial do Estado do Pará
(JUCEPA).

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 15 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art.
12, item III da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, o bacharel em direito
Almir de Lima Pereira, ocupante efeti-
vo do cargo de Promotor Público da

Comarca da Capital, para exercer o car-
go de Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 15 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art.
12, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Heloysa Carvalho de
Azevedo, ocupante efetiva do cargo de
Oficial de Administração, Padrão I, para
exercer o cargo, em comissão, de Dire-
tor de Expediente Símbolo CC-12, do
Quadro Permanente, lotado na Secreta-
ria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 21 de março de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com os arts.
110, item III, 111, item I, alínea A, da
Constituição do Estado (Emenda Consti-
tucional n. 1) combinado com os arts.
84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161;
item I; da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953; art. 5.º, parágrafo único,
da Lei n. 3.203/A, de 30.12.1964, modifi-
cada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968 e
mais a Lei n.º 1894,
de 30.06.1960, A m é r i c o Pinheiro
Borges, Guarda Civil de 2a. Classe —
Referência III, do Quadro em extinção
da Guarda Civil do Estado, da Secretaria
de Estado de Segurança Pública, perce-
bendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 3.271,68 (três mil, duzen-
tos e setenta e um cruzeiros e sessenta
e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	2.044,80
— 20% de adicional	408,96
— 40% Risco de Vida	817,92

Cr\$ 3.271,68

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 17 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9172 de 7.3.1975.
(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
Aposentar, de acordo com os arts.
110, parágrafo único, 111, item I, alínea
A, da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1) combinado com os
arts. 84, 118, 161 item I, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 e mais o art.
37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de
19.12.1973, Raimunda Gomes Pereira Mi-
randa, no cargo de Professor não Titula-
do Código EP-1, Nível 1, do Quadro
Especial do Magistério do Estado (Esco-
la Isolada Santa Terezinha do lugar
União — município de Maracanã), da
Coordenadoria dos Órgãos Regionais e
Cooperação Financeira da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura, perce-
bendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 2.741,76 (dois mil, sete-
centos e quarenta e um cruzeiros e se-
tenta e seis centavos), assim discrimi-
nados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 40% de adicional	783,36

Cr\$ 2.741,76

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 17 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9.166 de 7.3.1975.
(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 8191, de 27.11.72, resolve:
Aposentar, de acordo com os arts.
110, parágrafo único, 111, item I, alínea
A da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1), combinado com os
arts. 84, 161, item I, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953 e mais o art. 37,
parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19
de dezembro de 1973, Conceição Carmo-
na dos Santos, no cargo de Professor de
Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Ní-
vel 4, do Quadro Especial do Magistério
do Estado (Escola Estadual de 1o. Grau

— José Benifácio — Capitão da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 3.060,00
— 40% de adicional	1.224,00
	<hr/> Cr\$ 4.284,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.170, de 7.3.1975.
(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve: Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19.12.1973, Raulina Gonçalves Corrêa, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Reunida Princesa Leopoldina — Município de Colares), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.741,76 (dois mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 40% de adicional	783,36
	<hr/> Cr\$ 2.741,76

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.174, de 14.3.1975.
(G. Reg. — n. 938)

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1975
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:

apresentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19 de dezembro de 1973, Elinda Ataide de Lima, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau — Pedro Teixeira — município de Abaetetuba), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.741,76 (Dois mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 40% de adicional	783,36
	<hr/> Cr\$ 2.741,76

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.171, de 7.3.1975.

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, retificando, o decreto s.n., datado de 31.12.1974, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Ofício n. 0296/75, de 14.02.1975, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 37, da Lei n. 4502, de 19.12.1973, Maria de Lourdes Fernandes Pereira, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola do Bairro Três Fontes — município de Igarapé-Açu), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.958,40
— 15% de adicional	293,76
	<hr/> Cr\$ 2.252,16

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.173 de 14 de março de 1975.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Chaves da Costa, do cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elisa Pina, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Expediente, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito, João Maria Lobato da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Procurador Fiscal do Estado, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Procuradoria Fiscal do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda, criado pela Lei n. 4.539, de 14.10.1974.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 10., da Lei n. 2.511, de 12.9.1962, o senhor José Maria Chaves da Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC—5 do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Antonio Campos Corrêa, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC—5, do Quadro Permanente, do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz da Costa Lopes, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Contábil, Nível 25, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC—5, do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Raimundo Carreira Costa, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Contábil, Nível 25, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC—5, do aludido Departamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 938)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1975
O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve: conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953, a Malollno de Castro Miranda, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 21.01.65 a 21.01.75.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mocarzel
Secretário de Estado de Governo
Dr. Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 938)

SECRETARIAS**GOVERNO****IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 022 — DE 25 DE MARÇO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 26/03 a 25/04/1975, referente ao exercício de 1973, ao funcionário Moacyr de Castro Drago, Diretor de Documentação e Divulgação, Símbolo CC—12, optante do regime estatutário, nesta I.O.E.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. — n. 932)

FAZENDA**Gabinete do Secretário**

PORTARIA SEFA N.º 154 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.554/74,

RESOLVE:

Aprovar as instruções anexas para movimentação das contas de Receita e Despesa, no Banco do Estado do Pará S/A.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 31 de dezembro de 1974.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO A PORTARIA SEFA N.º 154**1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. BANCO — É o Banco do Estado do Pará S/A., pela sua Agência Centro, em Belém-Pa.

1.2. ÓRGÃO — É a entidade do Poder Executivo constituída de Unidades Orçamentárias, à qual são repassadas Ordens de Crédito

1.3. UNIDADE ORÇAMENTARIA — É a Unidade integrante do Órgão do Poder Executivo à qual são atribuídos recursos pela Lei Orçamentária

1.4. CONTA RECEITA — É a conta Única mantida no Banco, destinada a acolher os depósitos do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, provenientes da arrecadação de receitas estaduais — Depósitos de outros órgãos só serão admitidos mediante guias visadas pelo Secretário de Estado da Fazenda.

1.4.1 — As contas atualmente mantidas no Banco pelas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, serão encerradas nesta data, transferindo-se os respectivos saldos para a conta Receita.

1.5. CONTA DESPESA — É a conta única mantida no Banco destinada ao pagamento da despesa de todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo. Na conta Despesa não serão admitidos depósitos de quaisquer espécies, mesmo sob pretexto de reposição ou restituição.

1.6. ORDEM DE CREDITO — É o documento emanado da Secretaria de Estado da Fazenda fixando o limite de saques de cada Órgão sobre a conta Única de Despesa

1.7. ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDITO — É o documento através do qual cada Órgão distribui entre as Unidades Orçamentárias que lhe são subordinadas, o valor da Ordem de Crédito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

1.8. **ORDEM DE SAQUE** — É o documento (cheque ou ordem bancária) emitido pela Unidade Orçamentária em favor de terceiros para pagamento da despesa, até o limite fixado na Ordem de Distribuição de Crédito.

2. **PROVISÃO DA CONTA DESPESA.**

2.1. As provisões da conta Despesa serão feitas, mediante transferências da conta Receita, através de ordem expressa do Secretário de Estado da Fazenda.

3. **DOS SAQUES SOBRE A CONTA DESPESA.**

3.1. — A partir desta data, as Unidades Orçamentárias que tiveram suas contas encerradas, passarão a efetuar o pagamento de sua despesa através de saques sobre a Conta Despesa, dentro dos limites de crédito que lhe forem distribuídos pelo órgão ao qual pertencem.

3.2. — As ordens de saques emitidas e não descontadas antes do encerramento das contas não serão acolhidas pelo Banco, devendo o beneficiário ser instruído a procurar a Unidade Orçamentária emitente para renovação do saque dentro das normas vigentes.

(G. — Reg. n. 891)

PORTARIA SEFA N.º 29, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o processo n.º 1.777/75 SEFA.

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, das funções de Oficial de Administração constante da Tabela de Extranumerários Diaristas do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda. Antonio Maréco Barroso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda (G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 32, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor;

R E S O L V E :

Elogiar o Sr. João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal, Chefe, pelo de-

sempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda (G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 33, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

R E S O L V E :

Elogiar o Sr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Receita, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda (G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 34, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

R E S O L V E :

Elogiar a Sra. Elisa Pina, Diretora do Departamento de Despesa, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demons-

tração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda (G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 35, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

R E S O L V E :

Elogiar o Sr. Luiz da Costa Lopes, Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito a administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.ª CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda (G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 36, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 do corrente mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

R E S O L V E :

Elogiar o Sr. Luiz Antonio Campos Corrêa, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 37, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

RESOLVE:

Elogiar, o Sr. Mário Francisco Guizzo, Chefe de Gabinete desta Secretaria, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando, de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 38, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

RESOLVE:

Elogiar, o Sr. Francisco Xavier da Cunha Tembra, Coordenador do GT - SINIEF, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando, de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 39, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

RESOLVE:

Elogiar o Sr. Luiz Raimundo Carreira Costa, Diretor do Departamento de Contabilidade, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, a par de cabal demonstração de capacidade técnica, colaborando de tal sorte, para o êxito da administração pública, na área fazendária.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 892)

PORTARIA SEFA N.º 40, DE 14 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato do Governador Fernando José de Leão Guilhon, a ocorrer no próximo dia 15 deste mês;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na mesma data, o atual titular deverá transmitir, por igual, as funções inerentes ao cargo, a seu sucessor,

RESOLVE:

Elogiar os funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda e os demais, a ela, vinculados, pela maneira eficiente no cumprimento das tarefas a eles confiadas, demonstrando assim, verdadeiro sentido público, plenamente compatível com a atual temática do setor fazendário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de março de 1975.

Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFA N.º 41, DE 20 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Delegar poderes ao Sr. Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor de Expediente do Gabinete da SEFA, para visar os cheques de pagamento emitidos pela Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de março de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 891)

Saúde Pública

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 235

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Regina Coeli Paiva Lisboa, ocupante efetiva do cargo de Chefe do Expediente, matrícula n. 201.720, para exercer as funções de Assessora Especial da Chefia do Gabinete, a partir de 15 de março de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

PORTARIA N. 236

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Elizeu Paes Marques, Chefe do Serviço de Assistente Médico Sanitária da Capital, matrícula 226.043, para responder pela Diretoria do Departamento de Assistência Médica Sanitária desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

PORTARIA N. 237

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Nos termos do art. 1.º, do Decreto n. 7.961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de

1969, regulamentada pelo Dec. n. 6.869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinzentos e quatorze cruzeiros), a partir de 15 de março de 1975.

Médico — Referência XXIV

Antonio Maria Campos Freire

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

PORTARIA N. 238

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Luiz Flávio Figueiredo Lima, Médico Residente no Interior, matrícula n. 215.882, para responder pela Chefia do Gabinete desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

PORTARIA N. 239

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Roberto Travassos Pinto da Costa, diretor da Divisão de Educação Sanitária, matrícula n. 202.138, para cummunicativamente com a Coordenadoria da CEME, prestar assessoria técnica ao Departamento de Assistência Médico Sanitária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

PORTARIA N. 240

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o engenheiro sanitarista Raimundo Menezes Gonçalves Bastos, da Companhia de Saneamento do Pará, colocado à disposição desta Secretaria, através Portaria n. 150, de 6 de setembro de 1971, daquele órgão, para responder pela Diretoria do Departamento dos Serviços Especiais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de março de 1975.

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 905)

AGRICULTURA**Resumo de Homologações**

Homologações proferidas pelo Exmo. Sr.

Governador do Estado aprovando os lotes de terras de doação definitiva de colônia dos seguintes Municípios:

BRAGANÇA

Processos ns.

6980/73—Dalzira Gomes Maria de Oliveira
6967/73—Raimunda Martins Medeiros
6979/73—Dalzira Gomes Maria de Oliveira
6966/73—Raimunda Martins Medeiros
6965/73—Raimunda Martins Medeiros
6981/73—Dalzira Gomes Maria de Oliveira
6964/73—Raimunda Martins de Medeiros
5466/74—Augusto de Souza Fernandes
2021/74—Martinha de Oliveira Gomes
3772/74—José Vieira da Silva Filho
3774/74—José Vieira da Silva Filho
5464/74—Augusto de Souza Fernandes
5465/74—Manoel Alceu de Souza
3794/74—Deolinda Paula de Souza
3795/74—Manoel Madeira do Nascimento
0593/74—José Ivone de Miranda
8092/73—Francisco Risuenho Sanche
0605/74—Juraci Ferreira de Araújo
2015/74—Hermes Ventura da Silva
0594/74—Raimundo Waldir de Oliveira
2531/74—Júlio Alves de Oliveira
2530/74—Júlio Alves de Oliveira
0591/74—Donato Souza
0592/74—Donato Souza
0596/74—Oscar Lopes de Siqueira
0595/74—Oscar Lopes de Siqueira
2529/74—Rosa Gomes dos Santos
2528/74—Rosa Gomes dos Santos
0842/74—João Antonio Castanho Peinado
0843/74—João Antonio Castanho Peinado
0844/74—João Antonio Castanho Peinado
2525/74—Manoel Julião Mesquita
2014/74—Hermes Ventura da Silva
6978/73—Isaias Ferreira de Oliveira
6991/73—Isaias Ferreira de Oliveira
6992/73—Isaias Ferreira de Oliveira
8104/73—Minervino Elias de Abreu
8103/73—Minervino Elias de Abreu
0617/74—Manoel Bezerra da Silva
0616/74—Manoel Bezerra da Silva
6972/73—José da Costa Silva
6973/73—José da Costa Silva
6974/73—José da Costa Silva
0614/74—Manoel Sturnino da Silva
0153/74—João Raimundo de Castro
0154/74—João Raimundo de Castro
8101/73—João Pedro Alves dos Santos
8100/73—Manoel Arnaldo da Silva
8099/73—Manoel Arnaldo da Silva
8098/73—Manoel Arnaldo da Silva
8096/73—Francisco Cardoso da Silva
8095/73—Francisco Cardoso da Silva
8094/73—Francisco Cardoso da Silva
6996/73—Raimundo Nonato de Oliveira
6995/73—Raimundo Nonato de Oliveira
6971/73—João de Deus Cirilo
6970/73—João de Deus Cirilo
6988/73—Francisco Ferreira Lima
6987/73—Francisco Ferreira Lima

6969/73—Daniel Martins Saldanha
6968/73—Daniel Martins Saldanha
6957/73—Daniel Martins Saldanha
6956/73—Daniel Martins Saldanha
2019/74—Joana Matilde da Silva
2020/74—Maria Dulcineia Medeiros
2018/74—Maria Dulcineia Medeiros
2016/74—Geraldo Filho da Silva
2017/74—Geraldo Filho da Silva
0612/74—Maria do Carmo Oliveira
0613/74—Maria do Carmo Oliveira
0150/74—João Raimundo de Castro
6983/73—Henrique Ferreira de Oliveira
6958/73—Manoel de Souza Medeiros
5218/73—Francisco Ricardo dos Santos
0610/74—Isabel Nonata de Moraes
6982/73—Henrique Ferreira de Oliveira
6975/73—João Marcelino de Abreu
5975/73—Jernino Felício da Silva

Sobrinho

6985/73—Geraldo da Silva Oliveira
0611/74—Isabel Nonata de Oliveira
3767/74—Clóvis Rodrigues Lima
2022/74—José Ferreira da Silva
4571/73—Sebastião Alves Junior
5188/73—Umberto de Aviz
5401/73—José Alexandre da Silva
5403/73—José Alexandre da Silva
5402/73—José Alexandre da Silva
5710/73—Manoel Pereira da Silva
6984/73—Henrique Ferreira de Oliveira
7000/73—Lourival Osório Gonçalves
8093/73—Tomaz Cardoso de Aviz

A C A R Á

Processos ns.

4488/72—Izaura Kazaré Iketani Watanabe
2468/73—Kousei Egoshi
7373/73—Hiroeume Yokayama
4487/72—Izaura Kazaré Iketani Watanabe
0328/73—Takuo Egoshi
0295/74—Vicente Alves de Oliveira
2646/73—Mineo Yorhino
0082/74—Isamu Isobe

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Processos ns.

2367/74—Milton Duarte França
2422/74—Maria da Soledade Duarte Ramos
1924/74—Jaci da Soledade Barbosa
5779/74—Marlene Maia Corrêa
5780/74—Marlene Maia Corrêa
1923/74—José Milton Pereira Ramos
1303/74—Mitsouko Takeshita
2370/74—Edith Avila de Brito
1307/74—Francisco Katiaki Oikawa
0196/74—Maria de Nazaré Araujo da Silva
0197/74—Maria de Nazaré Araujo da Silva
2369/74—Valdevino Moraes dos Santos
6747/73—Belarmina Ferreira de Jesus

Matos

5860/73—Francisco Caetano Barbosa
6746/73—Noémia Ferreira Matos
1309/74—Masayoshi Takeshita
0198/74—Maria de Nazaré Araujo da Silva
1308/74—Francisco Katiaki Oikawa
5646/73—Pedro Pereira Damasceno
1310/74—Masayoshi Takeshita
1304/74—Mitsuko Takshita

B A I A O

Processos ns.

3426/73—Raimunda Machado Gonçalves de Brito

3425/73—Raimunda Machado Gonçalves de Brito

3424/73—Raimunda Machado Gonçalves de Brito

ANANINDEUA

Processos ns.

5054/72—José Ewerton de Souza Amaral
0228/74—Maria Angelina de Matos Teixeira Santos

7511/73—Raimundo Jorge Franco

6046/73—Maria de Fátima Rodrigues de Brito

4345/73—Harold Pereira Leite

5633/73—Raimunda de Oliveira Tavares

3181/72—Amilcar Camara Leão

7553/73—Assembléia de Deus

6139/73—Manoel Vera Cruz Teixeira

5767/73—José Corrêa da Silva

7552/73—Assembléia de Deus

7551/73—Assembléia de Deus

1066/72—João de Deus Pamplona da Silva

5803/73—Maurício Pereira Gomes

4032/71—Maria José Nogueira e Silva

4848/73—Antonio Maia da Rocha

4103/72—João Batista Cavalcante

0024/74—Anibal Corrêa de Miranda

4909/74—José Carlos Campos Haick

6361/74—Artur do Amaral Semblano

1480/73—Carlos Alberto de Assumpção

O U R Ê M

Processos ns.

2761/73—Juracy Ferreira de Araújo

1155/74—Deolinda Marcena dos Santos

1069/72—Manassés Pedro de Jesus Castro

V I S E U

Processos ns.

6556/73—José Newton Fernandes da Costa

6693/73—Iderzio Rodrigues da Silva

3983/73—Abneas Rodrigues de Oliveira

1283/73—José Dias Ferreira

BENEVIDES

Processos ns.

0170/74—Antonio Pereira da Silva

0321/74—Francisco Cosme de Brito

4959/74—Hilton Rubim de Assis

0700/74—Sinédia Rosário da Costa Leite

2845/74—Maria Pereira Nunes

6799/73—Umbelina Tavares da Silva

5399/73—Candido Simões Morgado

7842/73—Darvin Monteiro da Cunha Filho

4064/73—Doracy Madalena Rodrigues de Figueiredo

7124/73—Elilde Guimarães dos Santos

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Processos ns.

2423/74—Florisvaldo Rodrigues Souza

2424/74—Florisvaldo Rodrigues Souza

TOMÉ AÇU

Processos ns.

3075/71—Manoel Joaquim Almeida

3074/71—Manoel Joaquim Almeida

ICARAPE AÇU

Processos ns.

4375/73—Irlete Alves de Melo

3475/71—Roberto Ferreira Filho

CAPANEMA

Processo n.

5265/74—Diomar Carneiro de Souza

IRITUIA

Processos ns.

3218/74—Raimundo Cezar de Menezes

1786/73—Antonio Pereira da Costa

1609/74—João Soares de Moura

3176/74—Maria Marques de Abreu

3175/74—Maria Marques de Abreu

3174/74—Maria Marques de Abreu

MARAPANIM

Processo n.

6012/73—Benedito Ferreira da Silva

CAPITÃO POÇO

Processo n.

4665/72—Alonso Gonçalves Ferreira

B E L É M

Processo n.

3372/74—Maria Maurícia da Silva Silva

B O N I T O

Processo n.

6362/73—Yasuo Ishikawa

CASTANHAL

Processos ns. 2144/73—Alcides Ferreira do Nascimento

4020/74—Decio Ortmann Staller

4021/74—Decio Ortmann Staller

6179/73—Valentim Antonio Duarte

7800/73—José Ferreira

Publique-se no D. O. e volte à SAGRI para expedição de Títulos Definitivos, requeridos

Belém, 04 de outubro de 1974

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO

GUILHON

Governador do Estado

ANÚNCIOS

Perfumarias Phebo S/A.

CGC: 04.911.095/0001

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC/RCA — 200 - 74/235

COMUNICAÇÃO

Atendendo ao preceituado no Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunica aos Srs. Acionistas que se acham à disposição em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaldina, 687, os documentos a que se refere aquele preceito legal.

Belém, 24 de março de 1975.

(a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 1418 — Dias 26, 27/3, 2/4/75)

Cia. Agropecuária Rio Acará

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas de CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, com domicílio, sede e foro nesta Capital, à rua Santo Antonio, número 432, sala 1210, que os livros e documentos da Empresa, relativos ao

ano de 1974, estão à disposição dos interessados, na forma do artigo 99, do DL número 2627.

Belém, 24 de março de 1975

(a) A DIRETORIA

(T. n. 22900 — Reg. n. 1451 — Dias — 27/3, 1, e 2.04.1975)

Usina Progresso, S/A.

C. G. C. número 04918678/0001—09
Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor, e que determina o Artigo 98 (noventa e oito) das Sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia .. 02.04.75 às 16 horas em sua sede social, sita a Rua Gaspar Viana, 745 nesta cidade para tratar do seguinte:

- Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referente ao exercício de 1974;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senho-

res Acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo .. 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1974.

Belém, (Pa), 17 de março de 1975.

ISAAC ABITBOL

Diretor—Presidente

(Ext. Reg. n. 1449 — Dias — 27/3, e .. 1, e 2.04.1975)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA

—EDITAL—

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.40, referentes ao exercício de 1974.

Belém, 25 março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1479 — Dias: 27/3 e 1.º e 2.04.1975)

**Produtora de Minérios Xingu
S.A. — (PROMIX)**

C.G.C. n. 04.800.496/0001—39
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—**

Ficam os senhores Acionistas de Produtora de Minérios Xingu S.A. — (PROMIX), convocados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 1975 às 9:00 horas em sua sede social à rua São Boaventura, n. 109, com o fim de discutirem a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, prestação de contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974;
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, comunicamos que acham-se a disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício encerrado em 31/12/74.

Belém(Pa.), 25 de março de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 22.898 — Reg. n. 1444 — Dias: 26, 27/3 e 2.04.1975)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—**

Em cumprimento ao disposto no artigo 34 de nossos Estatutos, são convocados os senhores Acionistas das Indústrias Século XX S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1975 às 17,30 horas na Sede Social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- A) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974;
- B) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para 1975;
- C) fixação dos honorários,
- D) o que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1975.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1442 — Dias: 26, 27/3 e 2.04.1975)

**AGROPECUS COLONIZADORA
AGRICOLA E PECUÁRIA S.A.**

05.426.267/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—**

São convidados os senhores Acionistas da Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1975, às 10 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- a—Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- b—Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975 e fixação de seus honorários;
- c—Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1445 — Dias: 26, 27/03 e 2.04.1975)

**“FAZENDAS ALÔ BRASIL
S.A.”**

CGCMF n. 05.427.604/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—**

Ficam convocados os senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 30 de abril de 1975 a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:—

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do

Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Conceição do Araguaia, 12 de março de 1975

**JOSÉ ALVES FILHO
Diretor-Comercial**

(T. n. 22.895 — Reg. n. 1433 — Dias 26, 27/03 e 2.04.1975).

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S. A.
C E L P A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 03 de abril de 1975, às 16,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, sobre as contas de 1974;
- b) — Apreciação da renúncia de membros da Diretoria ao restante de seus mandatos;
- c) — Eleição da Diretoria para o quadriênio 1975/1979;
- d) — Eleição do Presidente da Assembléia Geral para o quadriênio 1975/1979 e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício 1975/1976;
- e) — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1975/1976.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1456 — Dias 26, 27.3 e 1.4.75)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S. A.
—C E L P A—**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 03 de abril de 1975, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aceitação de terreno, localizado nesta Cidade como Dação em pagamento de dívida decorrente de alienação anterior de outro imóvel de acordo com autorização prévia da Assembléia Geral.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1455 — Dias: 26, 27/3, 1/4/75).

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A.

C. G. C. número 05.427.604/0001

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação e discussão, o "Bal-
lanço Geral" e a "Demonstração da conta Lucros e Perdas", referente ao exercício social encerrado em 31 de dezem-
bro de 1974, acompanhados do respectivo Parecer favorável do Conselho Fiscal, colocando-nos ao inteiro dispôr dos
Senhores Acionistas para todo e qualquer esclarecimento adicional. Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1974

JOSÉ ALVES — Diretor-Presidente

Dr. ANTONIO CARLOS ALVES — Diretor-Financeiro

JOSÉ ALVES FILHO — Diretor-Comercial

Balanco Geral Encerrado em 31 de dezembro
de 1974

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa Escritório	15.502,81		Contas Correntes-Diretoria	77.192,50	
Bancos C/movimento	53.756,80	69.259,61	C/Correntes — Diversos	2.464.215,20	
REALIZÁVEL			Contas a Pagar	303.815,64	
Adiantamentos	40.322,64		Fornecedores	259.446,01	
Contas Correntes	1.405,87		Prev. social a Recolher	527,93	
Contas a Receber	205.706,82		Obrig. Trib. a Recolher	23.370,71	3.128.567,99
<i>Estoque:</i>			NAO EXIGÍVEL		
Almoxarifado	94.841,59		<i>Capital: (Autorizado)</i>		
Matéria-Prima	58.481,60		Integralizado	6.615.418,00	
Mercadoria P. A.	32.223,47		A Integralizar	2.329.893,00	8.945.311,00
Gado Pisoteio e Engorda	42.562,80		Fundo p/Depreciações		
<i>Rebanhos:</i>				88.587,24	
Bovinos	245.151,00		Corr. Monet. Depreciações	979,41	
Suínos	1.041,55		Reserva da Corr. Monet.	170.623,00	
<i>C/Capital a Realizar:</i>			COMPENSAÇÃO		
Ordinárias	709.050,00		Cauções da Diretoria		
Preferenciais	1.620.843,00	3.051.630,34		150,00	
IMOBILIZADO			S O M A		
Terras	522.720,00			12.334.218,62	
<i>Pastagens:</i>			S O M A		
Pastos Formados	1.023.308,21			12.334.218,62	
Pastos em Formação	385.813,12				
Obras de Infra-Estrutura	365.602,06				
Instalações Pecuárias	348.674,98				
Construções Cíveis	160.766,57				
Veículos, Máq. Apar. Equip.	584.039,02				
Móveis Utensílios	13.451,25				
Gado	2.784.169,04				
Estudos e Projetos	149.770,32				
Marcas e Patentes	1.094,00				
Bens Ativo C/Correção	171.602,41	6.514.010,98			
RESULTADO PENDENTE					
Saldo exerc. anteriores	1.273.817,55				
Saldo deste exercício	1.425.350,16	2.699.167,71			
COMPENSAÇÃO					
Ações caucionadas		150,00			
S O M A			S O M A		
		12.334.218,62			12.334.218,62

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A
Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1974

DÉBITO	CRÉDITO
CUSTOS DOS REBANHOS: Mão de Obra, Cons. Pastagens, Supl. Mineral, Desp. Sanitárias, Imp. e Taxas, Alug. Pastagens, Transportes, Mortes e Perdas, Comissões, Desp. Conserv. Instalações Pecuárias e Eventuais 934.619,69	REPRODUÇÃO E RECUPE- RAÇÃO
CUSTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA: Aquisição de sementes, Mão obra e desp. diversas 10.758,30	Repród. bovinos 245.151,00
CUSTOS DA SERRARIA: Mão obra, Mat. consumo e manut., Imp. s/prod. fabricados, Desp. Rep. Florestal mad. Transportes... 72.609,07	Reprodução suínos 3.528,75
CUSTOS DO POSTO ABASTECIMENTO: I. C. M. Imp. e Taxas, Material p/consumo 2.297,69	Venda Bois trabalho 25.441,11
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO: Honorários, Ord. e Gratif., Encargos sociais, Mat. expediente, Comb. e Lubrif., desp. viagens, alugéis, Peças, Acess. Reparos. Impostos e Taxas, Seguros, Publ. e Rel. Pública, Fretes e Carreto, Telegr. Portes. Publicações, Custeio Casas, Desp. C/Cart. Tab. Repart. Serv. Prest. Terceiros, diversos, Despesas bancárias, Desp. Rádio's e Comunic. Depreciações, Desp. Educação e Cultura, Desp. C/legal, veículos, Pis, Imp. de Renda, Funrural, Desp. Man. Of. Mecânica, FGTS, Assist. Med. Hospitalar 835.772,94	Resultado bruto P. A 11.053,34
DESPESAS FINANCEIRAS	Resultado bruto Serraria 92.208,30
Juros e Comissões 12,55	RECEITAS FINANCEIRAS
DESPESAS EVENTUAIS	Desconto recebidos 578,35
Diversas 2.069,53	RECEITAS EVENTUAIS
Total DÉBITO Cr\$ 1.858.139,77	Eventuais 54.828,76
	LUCROS E PERDAS
	Saldo p/o exercício seguinte 1.425.350,16
	Total CRÉDITO Cr\$ 1.858.139,77

JOSE ALVES — Diretor-Presidente
CPF — 010.309.068

JOSE ALVES FILHO — Diretor-Comercial
CPF — 186.603.128

Dr. ANTONIO CARLOS ALVES — Diretor-Financeiro
CPF — 003.650.258

Eúti Matunaga
TC. CRC 132 IS PA — CPF — 111.487.998

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal das FAZENDAS ALÔ BRASIL S.A., no exercício de suas atribuições legais, examinaram detidamente o Balanço Geral a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, sua escrituração e demais documentos do exercício de 1974, encontrando tudo na perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, todos os atos e contas apresentados pela Diretoria.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1974

ARMANDO BARRIOS — CPF — 278.590.028

GILDO BENEVENUTO — CPF — 333.460.388

MAURO DE PADUA FILHO — CPF — 186.603.048

DATA: 04.1.75

(T. n. 22895 — Reg. n. 1434 — Dia — 27.03.1975)

AGROPECUS — COLONIZADORA,**AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.**

C. G. C. n. 05.426.267/0001

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias submeteremos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral do ATIVO e PASSIVO e a Demonstração da conta de LUCROS e PERDAS, referentes ao exercício de 1974, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim, permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1974

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	1.302.540,00	Capital Autorizado	
Pastos Formados	7.000,00	Capital Integralizado	11.576.366,00
Pastos em Formação	1.878.331,29	Capital Subscrito	619.005,00
Obras de Infra-Estrutura	144.910,33	Capital a Subscrever	1.804.629,00
Instalações Pecuárias	307.317,01	Fundo para Depreciações	334.869,34 14.334.869,34
Construções Civas	509.683,29		
Veículos, Máq. Apar. Equip.	1.123.754,24	EXIGIVEL	
Móveis e Utensílios	30.702,61	Contas Correntes	509.320,97
G a d o	1.198.216,00	Bancos c/ Financiamento	2.891.321,10
Marcas e Patentes	6,00	Obrig. Tributárias a Recolher ..	4.392,24 3.405.034,31
Estudos e Projetos	637.342,36 7.139.803,13		
		COMPENSAÇÃO	
REALIZAVEL		Caução da Diretoria	300,00
Contas Correntes	413.348,40		
Estoques	95.467,10		
Rebanhos	1.218.577,00		
C/ Capital a Realizar	1.804.629,00		
C/ Capital Subscrito	619.005,00 4.151.026,50		
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos	1.271.862,82		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Implantação	5.177.211,20		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
	Cr\$ 17.740.203,65		Cr\$ 17.740.203,65

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Custos dos Rebanhos	407.872,55	Receitas Diversas	2.188,60
Custos da Produção Agrícola	5.915,00		
Despesas Administrativas	885.439,79	DEFICIT DO EXERCÍCIO	1.400.434,44
Despesas Financeiras	22.446,70		
Despesas de Conservação	20.167,00		
Despesas com o Avião	60.782,00		
	Cr\$ 1.402.623,04		Cr\$ 1.402.623,04

Dalvo Rodrigues da Cunha
Diretor Superintendente
CPF n. 051.496.148

James Galvão Bresciani
Diretor Executivo
CPF n. 010.960.998

Wanderley Giacomini
Contador CRC 107 PA.
CPF n. 007.866.838

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A.
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., abaixo assinados, declaram haver examinado os livros e documentos da sociedade, referentes ao exercício de 1.974, e, tendo em-

contrado tudo em perfeita ordem, opinam para que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS" sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Santana do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.

Paulo Franco Rocha
 CPF n. 007.859.038

Virgílio Lemos da Silva
 CPF n. 008.447.308

LIMA, IRMÃOS S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 C.G.C. n. 04.893.970/0001—14
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1974.

Belém-Pará, 21 de março de 1975.

José de Oliveira Mendes
 1.º Vice-Presidente
 (T. n. 1413 — Dias 25, 26 e 27/03/75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
 C.G.C. n. 005.511.389
Assembléia Geral Ordinária
—Convocação—

São convidados os senhores Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69, da Rodovia BR—10, Município de Irituia, PA., para a seguinte ordem do dia:

- a) deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
 - b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - c) fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; e,
 - d) assuntos de interesse social.
- Irituia, 18 de março de 1975.
- (a) LUIZ DUMONT VILLARES
 Diretor-Presidente
 (T. n. 22.897 — Reg. n. 1438 — Dias 26 e 27/3 e 2/04/1975)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.
 C.G.C. n. 58.127.689/001
—A V I S O—

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social da Sociedade.

na rua Santo Antonio, 316 — 8.º andar, na cidade de Belém — Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém, (Pa.), 14 de março de 1975.

ANTONIO CARDOSO MATHIAS
 Diretor-Superintendente
 CPF n. 010.535.737
 (Ext. — Reg. n. 1415 — Dias 25, 26 e 27.03.1975)

MT — DNPVN

Companhia das Docas do Pará (CDP) —

A V I S O

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 41, 2.º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei de S/A.), relativos ao exercício de 1974.

Belém, 21 de março de 1975.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1394 — Dias 25, 26 e 27/3/75)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S.A.

05.427.544/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores Acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1975, às 10 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- a — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;

Ext. — Reg. n. 1448 — Dia 27.3.75)

- b — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975 e fixação dos seus honorários;
- c — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1446 — Dias 26 e 27/3 e 2/04/1975)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C. n. 04.895.066/0001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232, nesta Capital, às 10:00 horas do próximo dia 30 de abril de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém(Pa.), 21 de março de 1975.

Antonio Mathews de Campos
 Diretor Vice-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 1397 — Dias 25, 26 e 27.03.1975)

S U Ç U A P A R A S . A . — A G R O P A S T O R I L

C.G.C. (MF) — 05.427.042/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes às operações realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1974, ficando esta Diretoria a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Santana do Araguaia (Pará), 31 de janeiro de 1975

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES DE 01-01-74 a 31-12-74

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	918.444,00	Capital	
Pastagens		Ações Preferenciais	
Pastos em Formação	2.697.214,00	Integralizadas	3.716.131,00
Obras de Infra-Estrutura	68.285,60	A Integralizar-Pend. SUDAM	319.608,00
Instalações Pecuárias	247.267,81	A Subscrever	5.714.261,00
Construções Cíveis	990.190,49		9.750.000,00
Veic. Maqs. Apar. e Equip.	3.133.500,55	Ações Ordinárias	
Móveis e Utensílios	54.551,59	Integralizadas	2.028.444,00
Gado		A Subscrever	1.221.556,00
Gado de Cria-Fino	464.700,00		3.250.000,00
Gado de Cria-Mestiço	1.610.787,90	Total Capital (Autorizado) ..	13.000.000,00
Animais de Trabalho	52.263,64	Fundos	
Correção Monetária	658.331,44	Fundo de Depreciação	411.812,82
	10.895.537,02	Correção Monetária A Aplicar	
		Lei 4357/64	653.498,15
		Variáveis das Depreciações ..	4.833,29
			1.070.144,25
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Adiantamentos	137.257,30	Contas Correntes	7.372.757,38
Estoque Almoarifado	222.346,77	Contas a Pagar	39.868,68
Produtos Agrícolas	21.353,00	Fornecedores	51.671,02
Rebanhos-Bovino	2.577.548,57	Previdência Social a Recolher ..	1.584,80
Imobiliz. Financeiras	190,00	Obrig. Tribut. a Recolher	50.160,40
C/ Capital a Realizar		Imposto s/Serv. na Fonte	10.894,19
Ações Preferenciais		F.G.T.S. a Recolher	528,65
Subscritas — Pend. SUDAM	319.608,00		7.527.465,12
	3.278.303,64	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Bcos. C/Financiamentos	2.905.000,00
C/ Capital a Realizar		RESULTADO PENDENTE	
Ações Ordinárias		Obrigações Pendente	613.771,19
A Subscrever	1.221.556,00		
Ações Preferenciais		SUB-TOTAL DO PASSIVO ..	Cr\$ 25.116.380,56
A Subscrever	5.714.261,00	COMPENSADO	
	6.935.817,00	Caução da Diretoria	300,00
DISPONÍVEL			
Caixa	33.988,35		
Bancos	18.194,35		
	52.182,70		
RESULTADO PENDENTE			
Custos de Implantação			
Per 08-12-69 a 31-12-73	1.882.351,49		
Per. 01-01-74 a 31-12-74	1.126.389,34		
Estudos e Projetos	68.665,76		
Prêmios de Seg. a Vencer	25.238,50		
Encargos Financ. a Vencer	613.771,19		
Imp. s/Circ. Mercadorias	215.068,46		
Insufic. Depreciação	23.055,46		
	3.954.540,20		
SUB-TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 25.116.380,56		
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	300,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 25.116.680,56	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 25.116.680,56

SUCUAPARA S/A. — AGROPASTORIL
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS DA PRODUÇÃO		RECEITAS	
Custos dos Rebanhos	969.648,63	Receitas Eventuais	56.605,67
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		PRODUÇÃO ANIMAL	
Despesas Administrativas	822.888,10	Reprodução e Recuperações	969.648,63
Despesas Financeiras	173.457,81	RESULTADO PENDENTE	
Despesas de Exercício	186.649,10	Custos de Implantação	
	1.182.995,01	Per. 01-01 a 31-12-74	1.126.389,34
T O T A L	Cr\$ 2.152.643,64	T O T A L	Cr\$ 2.152.643,64

Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
 Diretor-Presidente
 Dr. ARMANDO NOVAES-MORELLI
 Diretor Vice-Presidente

Dr. CELSO ARTHUR M. DE PAIVA AFFONSO
 Diretor-Gerente
 WALTER CORRADI
 Contador CRC Pa. 136 "S"

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de SUCUAPARA S. A. — AGROPASTORIL, tendo examinado atentamente, a escrituração, Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos as operações de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1974, são de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas, as contas prestadas pela Diretoria e os atos por ela praticados.

ILARIO ROMEU CORRADI FERNANDO LUIZ RIBEIRO BACELLAR JOSE ANTONIO ESPINOLA CASABIANCA

Este balanço e respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, acha-se transcrito às folhas ns. 381 a 399 do Livro Diário n. 4 (quatro) registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 30.08.73

Dr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
 Diretor-Presidente
 CPF (CIC) 003.490.388

Dr. CELSO ARTHUR M. DE PAIVA AFFONSO
 Diretor-Gerente
 CPF (CIC) 032.518.618

WALTER CORRADI
 Contador CRC Pa. 136 "S"
 CPF (CIC) 038.961.298

(Ext. Reg. n. 1462 — Dia — 27.3.75)

POLIPLAST S. A. COMPANHIA AGROPECUARIA
DO RIO JABUTI
 C.G.C. n. 05.511.399/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

C.G.C. 04.897.146/0001

CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária
 Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à Rodovia Pedro Teixeira Km. 2,8 — Município de Ananindeua, neste Estado, no dia 07 (sete) de abril do corrente, às 16 horas a fim de deliberar sobre:

a) Apreciação do Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, referentes ao exercício de 1974;

b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer

Belém, 24 de março de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 22887. Reg. n. 1409 — Dias — 25, 26 e 27.3.75)

Acham-se a disposição dos senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Quilômetro 69 da BR 010, município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Irituia, 14 de março de 1975.

(a) LUIZ DUMONT VILLARES
 Diretor-Presidente

(T. n. 22.897 — Reg. n. 1439 — Dias 26 e 27/3 e 2.04.1975)

NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. — 04.939.971/0001

— A. V. I. S. O. —

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rodovia BR/316, Km. 4 — Ananindeua, os documentos

a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Ananindeua — Pará, 21 de março de 1975
 Afonso Furtado de Lima
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1427 — Dias: 25, 26 e 27.03.75).

Companhia Madeireira São

Miguel

COMIG

AVISO

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 1866 nesta cidade os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1430 — Dias — 26, 27/3. e 2.04.1975)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. — 04.835.294/0001

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1974, estando os respectivos documentos a disposição em nossa sede social.

Belém, 24 de Março de 1975.

MASAO YAMAMOTO — Diretor-Presidente

SUSUMU YAMANAKA — Diretor

KEIZO UEHARA — Diretor

Balanço Geral Realizado em 31 de dezembro de 1974

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imóveis	6.899.359,00	Capital	1.200.000,00
Máquinas, Motores e Equipamentos	15.450,00	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Veículos	54.500,00	Credores Diversos	168.500,00
Móveis, Ferramentas e Utensílios	10.026,75	Obrigações Tributárias a Pagar	781,04
Aparelhos e Equipamentos	6.899,00	Contas Correntes	21.519,02
Benfeitorias	188.866,14	Títulos descontados	640.000,00
Criações	54.000,00	Títulos a Pagar	51.130,98
Semoventes	1.400,00	Contas a Pagar	45.000,00
Participações em Outras Empresas	50.000,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
	<u>7.280.500,89</u>	Financiamento	7.825.750,00
DISPONIVEL		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Caixa e Banco	48.272,92	Caução da Diretoria	300,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Contrato de Seguro	30.000,00
Adiantamentos	16.070,00		
Contas Correntes	14.000,00		
Capital a Realizar	664.720,00		
Gado de Pisoteio	280.040,00		
	<u>974.830,00</u>		
RESULTADO PENDENTE			
Lucros e Perdas (exerc. anterior)	180.449,88		
Prejuízo do exercício	1.468.627,55		
	<u>1.649.077,23</u>		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
Seguros Contratados	30.000,00		
	<u>30.300,00</u>		
S O M A	<u>Cr\$ 9.982.981,04</u>	S O M A	<u>Cr\$ 9.982.981,04</u>

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1974

D É B I T O		C R É D I T O	
Custos dos Rebanhos	68.882,00	Receitas Financeiras	29.835,16
Despesas Administrativas	363.542,60	LUCROS E PERDAS	
Despesas Financeiras	889.861,77	Prejuízo do exercício	1.468.627,55
Despesas Eventuais	161.000,00		
Despesas Tributárias	15.176,34		
	<u>Cr\$ 1.498.462,71</u>	S O M A	<u>Cr\$ 1.498.462,71</u>
S O M A	<u>Cr\$ 1.498.462,71</u>		

GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S/A.
MASAO YAMAMOTO — Diretor-Presidente
 CPF número 030.071.208
SUSUMU YAMANAKA — Diretor
 C.P.F. 065.953.168

KEIZO UEHARA — Diretor
 CPF número 003.406.008
Shigueki Dot
 Téc. Cont. CRC PA. 2275 — CPF nº 006.218.592

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S.A., no cumprimento das atribuições que lhes foram conferidas pelos estatutos, procederam ao exame do Balanço, bem como da Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" relativo ao exercício de 1974 e tendo verificado a exatidão dos mesmos, opinam favoravelmente que sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 24 de Março de 1975.

IOCHIHAI KAWAHISA — CPF n. 014.170.888

YOSHIHARU YAMAMOTO — CPF nº 008.372.968

TUNEMI IKEDA — CRC. PA. número 2817 — CPF — número 046.192.857

(Ext. Reg. n. 1466 — Dia — 27.03.75)

Mineração Rio do Norte S/A. REMOR NORTE S. A.,

C. G. C. — M. F. nº 04.932.216/001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam, pela presente, convocados os senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril próximo futuro, às 8.00 (oito horas), na sede social à Travessa Campos Salles, 268 — 10 andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de março de 1975

YVES PICOT

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1429 — Dias —

26, 27/3, e 3.04.1975)

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C.—M.F. 04.910.469/0001-19

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua Municipalidade n. 839, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 21 de março de 1975.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

(T. n. 22.884 — Reg. n. 1393

— Dias: 25, 26 e 27.03.75)

INDÚSTRIA E

EXPORTAÇÃO

CGCMF n. 04.954.665/0001

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1975, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1974;
- Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da sociedade, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, Pa., 22 de março de 1975

Emilio Laurindo Casarin

Diretor-Presidente

Darcy Zanella

Diretor-Administrativo

(T. n. 22889. Reg. n. 1407 — Dias —

25, 26 e 27.3.75)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

CGC DO M. F. N.º 04.894.952/0001-57

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o Artigo 99, itens A, B e C do Decreto-Lei n.º 2627 de 26/09/1940, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Rua Santo Antonio n.º 432 — 12.º andar do Edifício "Antonio Velho" nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de março de 1975.

A Diretoria

(T. n. 22891 — Reg. n. 1420 — Dias

26, 27/3, 2/4/75)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

CGC DO M. F. N.º 04.894.952/0001-57

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. para, no próximo dia 30 de abril, às 16 horas, na sede social da Empresa, nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 432 — 12º andar, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre o seguinte :

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrativo de Resultados de 1974, inclusive Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Aplicação do Lucro Disponível de 1974;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de março de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 22891 — Reg. n. 1421 — Dias ..

26, 27/3, 2/4/75)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S. A.

C.G.C. N.º 03.427.554/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral do ATIVO e PASSIVO e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", referente ao exercício de 1974, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim, permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Conceição do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	889.699,74	Capital Autorizado	
Pastos Formados	120.000,00	Capital Integralizado	4.105.665,00
Pastos em Formação	405.189,72	Capital Subscrito	63.765,00
Obras de Infra-Estrutura	173.619,97	Capital a Subscriver	5.830.570,00
Instalações Pecuárias	110.325,36	Fundo para Depreciações ...	134.298,27 10.134.298,27
Construções Cíveis	189.367,02		
Veículos, Maq. Apar. Equip. ..	271.537,19	EXIGIVEL	
Móveis e Utensílios	6.634,00	Contas Correntes	706.702,36
Galpões	188.200,00	Bancos C/Financiamento	1.400.000,00
Estudos e Projetos	135.885,14 2.490.458,14	Obrigações Tributárias a Re-	
		colher	1.061,41 2.107.763,77
REALIZAVEL		COMPENSAÇÃO	
Contas Correntes	334.572,21	Caução da Diretoria	300,00
Reembolsável	268,37		
Cado de Engorda	587.430,00		
Cado de Pisoteio	24.370,00		
S u i n o s	2.400,00		
Capital a Realizar	5.830.570,00		
Capital Subscrito	63.765,00 6.843.375,58		
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos	320.434,50		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Implantação	2.587.793,82		
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	300,00		
	Cr\$ 12.242.362,04		Cr\$ 12.242.362,04

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	VALOR	DEFICIT DO EXERCÍCIO	VALOR
Custos dos Rebanhos	540.806,16		
Despesas Administrativas	549.195,74		
Despesas de Conservação	64.808,70		
Despesas Financeiras	106.881,53		
	Cr\$ 1.261.692,23		Cr\$ 1.261.692,23

PAULO FRANCO ROCHA
Diretor Presidente
CPF n. 007.859.038

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente
CPF n. 051.496.148

WANDERLEY GIACOMINI
Contador CRC 107-PA
CPF n. 007.866.838

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S.A., abaixo assinados, declaram haver examinado os livros e documentos da sociedade, referentes ao exercício de 1974, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem opinam para que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Conceição do Araguaia, 17 de janeiro de 1975.

JERONIMO LACERDA NEVES

JOAO LANARI DO VAL

NICOLAU LUNARDELLI

(Ext. — Reg. n. 1447 — Dia: 27.03.75).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA DE MARÇO DE 1975.

Senhores Acionistas:

De conformidade com o que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas e, também, os nossos Estatutos em vigor, estamos submetendo ao vosso exame o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal e, finalmente o resultado das nossas atividades durante o ano de 1974.

Pela análise dos elementos constantes daquelas peças contábeis, vereis que o lucro líquido apurado no exercício findo foi de Cr\$ 1.113.139,58 (um milhão, cento e treze mil, cento e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), do qual foram deduzidas as Reservas Estatutárias e Fundos diversos, permitindo distribuir os dividendos na ordem de 15% (quinze por cento) e aplicando o saldo conforme demonstração na conta "Lucros e Perdas".

Belém, ... de março de 1975

A Diretoria

aa) JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES — Presidente
CARLOS PIRES TAVARES — Diretor Comercial
ANTONIO WILSON SALGUEIRO — Dir. Gerente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	29.080,00	
Móveis e Utensílios	9.097,40	
Veículos e Viaturas	158.537,74	
Cotembel c/Telefones	1.800,00	
Correção Monetária de Reavaliação	584.429,54	
Maquinismos e Acessórios	27.415,89	810.360,54
REALIZAVEL		
Mercadorias	1.723.060,00	
Incentivos Fiscais	50.105,00	
Ações	38.885,00	
Empréstimos Compulsórios	1.616,02	
Emprest. Público de Emergência	104,70	
Centrais Elétricas do Pará S/A	595,21	
Obrig. do Tesouro, c/F. Ind. Trab.	403,27	
Banco Nacional de Habitação	212,06	
Dépósito p/ Assistência ao Desempreg.	159,91	
Banco Nac. do Dev. Econômico	1.404,00	
Título do Tesouro Nacional	710,00	
Envoltórios	285.910,90	
Combustíveis e Lubrificantes	7.224,45	
Equipamentos de Maq. e Viaturas	9.095,00	
Salário Família	621,60	
Obrigações a Receber — Inc. SUDAM	172.418,00	2.292.525,12
DISPONIVEL		
Caixa	34.372,86	
Bancos, c/Movimento	634.174,09	668.546,95

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	200,00	
Clas. de Seguro	2.000.000,00	
Banco do Brasil S. A., c/ Garantia	8.051,16	2.008.251,16
		Cr\$ 5.779.683,80

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Patrimônio Líquido		
Capital	1.536.000,00	
Fundo de Res. Legal	88.373,71	
Fundo de Cor. Monet.	466.728,93	
Fundo de Cart. Divid.°	56.054,71	
Fundo p/ Cons. Ativo	55.802,25	
Fundo p/ Aum. Capital	493.849,13	
Reserva de Cor. Monet.	55.879,87	
Cor. Monet. Dep. V. Orig.	27.279,96	2.779.968,36
Provisão		
Fundo p/ Depreciação	43.894,47	
Fundo p/ Dep. Cor. Monet.	17.894,25	61.788,72
		2.841.757,08

EXIGIVEL

Obrigações Tributárias	35.443,43	
Obrigações Sociais	8.897,60	
Duplicatas a Pagar	424.960,00	
Dividendos a Pagar	230.400,00	
Dividendos Não Reclamados	1.752,00	
Comissão da Diretoria	222.627,92	
Fundo Ind. Trabalhista	821,35	
Imposto de Renda na Fonte	4.773,26	929.675,56

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00	
Seguro c/Risco de Fogo	2.000.000,00	
Fundo Gart. p/ T. de Serviço	8.051,16	2.008.251,16
		Cr\$ 5.779.683,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro bruto apurado na venda de mercadorias da secção de Café	2.744.395,90
Venda de Sacos, Renda de Investimento, Resultados Eventuais e Contribuições Sociais	157.044,46
	Cr\$ 2.901.440,36

— D E B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Envoltórios, Combustíveis e Lubrificantes, Equipamentos de Máquinas e Viaturas, Despesas Administrativas, Despesas Fi-	

nanceiras, Despesas c/Compras, Despesas c/Vendas, Despesas c/ Manutenção, e Comissão da Diretoria		1.479.173,59	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Imposto de Renda	83.188,00		
Imposto s/Circ. Mercadorias ..	347.764,32		
Imposto de Localização	1.631,60		
Imposto Predial	2.740,76		
Programa de Int. Nacional ..	29.020,00		
Fundação Mobral	1.935,00		
Contribuições Sindicais	626,40		
Proterra/SUDAM	19.346,00		
PIS/Imposto de Renda	9.673,00	495.925,08	
PROVISÕES			
Sobre Bens Imóveis, Móveis e Utensílios, Veículos e Viaturas, e Maquinismos e Acessórios ..		35.830,03	
RESERVAS ESTATUTARIAS			
Fundo de Reserva Legal	55.656,98		
Fundo de Gart. de Dividendo ..	55.656,98		
Fundo p/Cons. do Ativo	55.656,98		
Fundo p/Aum. de Capital ...	495.140,72	660.111,66	
DIVIDENDOS A PAGAR			
15% s/1.536.000,00 cap. Social		230.400,00	
	Cr\$	2.901.440,36	

AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, DE AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1974.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, em sua sede social, à Avenida Senador Lemos, 2779, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL. Constatando-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, que indicaram para presidir os trabalhos o acionista Vinicius Bahury Oliveira, o qual convidou para secretário o acionista Wilson Augusto Oliveira, declarando-a em seguida instalada com a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 26, 27 e 28 de novembro de 1974, e jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", redigido nos seguintes termos: — AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados todos os acionistas da AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos, 2779, às dezessete horas do dia 07 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre os

seguintes assuntos: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. A seguir foi lida a proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal vasada nos seguintes termos: Objetivando dar maior expressão ao Capital Social da empresa, submetemos à aprovação desta Assembléia, o aumento do Capital de Cr\$ 4.375.400,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), representada por 1.898.000 (hum milhão, oitocentas e noventa e oito mil) Ações Preferenciais, no valor total de Cr\$ 1.898.000,00 (hum milhão, oitocentas e noventa e oito mil cruzeiros). 1.687.400 (hum milhão, seiscentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) Ações Preferenciais, Classe Especial, valor de Cr\$ 1.687.400,00 (hum milhão, seiscentas e oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) e 790.000 (setecentas e noventa mil) Ações Preferenciais Classe "A" representadas no valor de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros), para Cr\$ 11.115.468,00 (onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) com a venda particular de 6.740.068 (seis milhões, setecentas e quarenta mil e sessenta e oito) Ações assim distribuídas: 3.370.034 (três milhões, trezentos e setenta mil e trinta e quatro cru-

Belém, 31 de dezembro de 1974
aa) JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES — Presidente
CARLOS PIRES TAVARES — Diretor Comercial
ANTONIO WILSON SALGUEIRO — Dir. Gerente
EDGAR NAPOLEÃO COHEN — Contador
CRC—Pa 082

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Sociedade INDÚSTRIA SÉCULO XX, S. A. reunimo-nos em sua sede social para o estudo e análise do Balanço, da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e das Contas da Diretoria, elementos básicos e comprobatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, cumprindo os preceitos legais e estatutários da sociedade.

Toda a documentação apresentada foi cuidadosamente verificada e conferida para que pudessemos chegar à conclusão do nosso trabalho o que, de fato, aconteceu ao constatar-mos que tudo se encontra na mais perfeita ordem, refletindo a exatidão de todas as operações realizadas naquele período. Damos por isso nosso parecer favorável e sugerimos à digna Assembléia a sua aprovação.

Belém, de março de 1975

aa) ORLANDO CARDOSO FERREIRA
WALDEMAR MARQUES
OSCAR MOREIRA DA SILVA
JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES
Presidente

(Ext. Reg. n. 1443 — Dia — 27.3.75)

zeiros) e 3.370.034 (três milhões, trezentas e setenta mil e trinta e quatro) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$ 3.370.034,00 (três milhões, trezentos e setenta mil e trinta e quatro cruzeiros), possibilitando assim o pleno desenvolvimento da empresa, que terá que se atualizar permanentemente para poder acompanhar o desenvolvimento regional com vantagem já comprovada sobre as congêneres do Sul do País, que por estarem mais próximas do grande mercado de compra nacional da região Centro-Sul, relegam e porque não dizer, sustinam mesmo a grande decolagem da Amazônia para um futuro de progresso e paz social sob os auspícios do Governo Central. Complementando nossa exposição, transcrevemos abaixo o Parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação de nossa proposta: Senhores Acionistas — Usando das atribuições que nos são conferidas recomendamos a aprovação da Proposta apresentada pela Diretoria para Aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.375.400,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 11.115.468,00 (onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) com as modificações que se fizerem necessárias nos ESTATUTOS SOCIAIS por acharmos que a mesma consulta os altos interesses sociais da Sociedade. Belém, 2 de dezembro de 1974. Ass. Victor Cons-

tant Portela, João Guilherme Fluza de Mello e José Luciano Castelo Branco. Em seguida o senhor Presidente colocou a proposta em discussão e como nenhum acionista se manifestasse contra a mesma colocou-a em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Passando-se ao item "B", objeto da Convocação, foram postas em votação as alterações introduzidas nos ESTATUTOS SOCIAIS, atualizando-o à realidade atual especialmente para permitir a captação de recursos no Mercado de Capitais. Para esse fim, esta Diretoria apresenta a consideração e aprovação dos senhores acionistas, o projeto dos Estatutos Sociais abaixo transcrito que consubstancia todas as alterações necessárias, bem como consolida em um só instrumento, os ESTATUTOS SOCIAIS revogando as disposições em contrário, passando a presente reformulação e consolidação Estatutária a vigorar a partir desta Assembléia Geral — AMAZONIA METALÚRGICA S/A. — AMETAL: "Reformulação e Consolidação dos ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação. Sede, Fórum, Objeto e Duração.

TALÚRGICA S/A. — AMETAL, tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis pelos ESTATUTOS. Art. 2.º — Tem a Sociedade sede administrativa e foro na cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, Brasil, com escritório e fábrica à Avenida Senador Lemos, 2779. Art. 3.º — O objeto da Sociedade é a fabricação em todas as modalidades, assim como a comercialização, inclusive exportação de artefatos de metal em geral, principalmente de ferro e aço, podendo ainda, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta e indiretamente a atividades industriais e comerciais, inclusive importação, considerada de interesses da Sociedade para alcançar aquele objetivo. Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 5.º — Por deliberação da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, filiais, agências, armazéns, depósitos e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do território nacional e fora dele. CAPÍTULO II — Capital e Ações — Art. 6.º — Tem a Sociedade o Capital de Cr\$ 11.115.468,00 (onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) representados por 5.057.434 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro) Ações Preferenciais, Classe Especial, no valor de Cr\$ 5.057.434,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), 5.268.034 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trinta e quatro) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$ 5.268.034,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trinta

e quatro cruzeiros) e 790.000 (setecentos e noventa mil) Ações Preferenciais, Classe "A", no valor de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros), no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — As Ações Ordinárias poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade de seus proprietários, as Ações Preferenciais, Classe "A" serão sempre nominativas. § 2.º — As Ações Preferenciais, Classe "A", são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento) calculadas sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal e seus prêmios, em caso da liquidação da Sociedade. § 3.º — As Ações Preferenciais, Classe Especial, serão de participação integral, em igualdade de condições com as Ordinárias, exceto no que tange ao direito ao voto, com dividendos mínimos, não cumulativos de 10% (dez por cento) ao ano. Art. 7.º — As Ações serão representadas, até a emissão de títulos definitivos por cautelares. § 1.º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos, à vontade de seus titulares. § 2.º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios. Art. 8.º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: a) convertidas suas ações nominativas em/ou portador, ou estas naquelas, sempre que ORDINÁRIAS; b) transformados seus títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. § 1.º — Correrão por conta dos acionistas interessados na conversão ou na transformação de que este artigo trata, assim como na transferência de ações nominativas as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações. § 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos, assim como de conversão ou de transferências de Ações; § 3.º — As Ações Ordinárias, não poderão ser convertidas em Preferenciais. Art. 9.º — Cada Ação Ordinária dá a seu proprietário o direito de 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 10.º — Os titulares de Ações Preferenciais não têm direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 11.º — Em caso de elevação do Capital Social em decorrência: a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutárias, assim como de lucros que tenham sido a qualquer títulos, retido por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídos, como bonificações, novas Ações Ordinárias e Preferenciais, Classe Especial aos titulares

dessas categorias, proporcionalmente a quantidades já por eles possuídas; b) As Ações Preferenciais, Classe "A" somente participarão da distribuição oriunda de correção monetária. Parágrafo Único — As distribuições de bonificações a todas Ações Preferenciais respeitarão o que dispõe o artigo 30 (trinta) dos presentes ESTATUTOS. "Serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos contados da data de sua subscrição". Art. 12.º — As Ações Preferenciais, Classe "A" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que na forma da legislação federal aplicável tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda. Art. 13.º — Serão as Ações Preferenciais resgatadas pela Sociedade, pelo seu valor nominal. Parágrafo Único — O resgate de que trata este artigo será efetivado: 1) — após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação, e decidir sobre a manutenção ou a redução do Capital Social; 2) — por sorteio com utilização dos recursos de reserva constituído para esse fim. CAPÍTULO III — Administração — Art. 14.º — Será a Sociedade administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não residentes no País, exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Técnico. Art. 15.º — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 1 (hum) ano de exercício social, mas suas atividades administrativas se estenderão para todos os efeitos após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos. § 1.º — Os Diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias do da realização da Assembléia Geral que os tiver eleito, sendo desse ato lavrado termo no Livro de "Atas de Reunião da Diretoria". § 2.º — A Assembléia Geral que reeleger Diretor também o empossará; § 3.º — O Diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar o cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do Diretor substituído; § 4.º — Os Diretores distribuirão entre si em reuniões especiais, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Art. 16.º — Observados os preceitos estabelecidos nos parágrafos deste artigo a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de seus cargos em caso de impedimento, ausência ou vaga. § 1.º — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, deverá esta logo indicar o Diretor que cumulativamente o ocupará e convocar a Assembléia para eleger o novo Diretor, sal-

vo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para a sua realização; § 2.º — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal designará 2 (duas) pessoas que reputem idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para com plenos poderes exercerem conjuntamente a administração da Sociedade, e salvo se faltarem menos de 30 (trinta) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária, convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria. Art. 17 — É vedada a qualquer Diretor sôb pena de responsabilidade pessoal e de perda de cargo que ocupa a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Art. 18 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 19 — Respeitado o disposto no art. 20 (vigésimo) e seus parágrafos dos presentes ESTATUTOS a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, compete ao Diretor-Presidente ou em sua ausência ou impedimento, a 2 (dois) Diretores que também assinarão em conjunto. Art. 20 — Será obrigatória a participação dos representantes da Sociedade mencionados no artigo 19.º (décimo nono) dos presentes ESTATUTOS nos seguintes atos: a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota para a Sociedade; b) representação, junto a organismos financeiros, nacionais ou estrangeiros; c) Gravame de bens patrimoniais; d) a aquisição ou vendas de bens imóveis; e) constituição de procurador "ad judicium" e "ad negotia"; f) a aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e quaisquer investimentos públicos ou privados. § 1.º — Nenhum poder de representação "ad negotia" outorgado pela Sociedade, poderá ser exercida além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido o correspondente instrumento de mandato emitido, devendo deste expressamente constar a limitação estatutária. Art. 21 — Cada Diretor perceberá: a) remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária; b) a gratificação anual de 15% (hum e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Parágrafo Único — O Diretor que exercer cumulativamente mais de um cargo na Diretoria, como disposto no art. 16.º (décimo sexto) dos presentes ESTATUTOS, apenas perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para que tenham sido origina-

riamente eleito pela Assembléia Geral. Art. 22 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará antes de sua posse 500 (quinhentas) Ações Ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por elas garantidas. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — Art. 23 — O Conselho Fiscal da Sociedade, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixará os honorários mensais. Parágrafo Único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos separadamente pelos titulares de Ações Preferenciais. CAPÍTULO V — Assembléia Geral — Art. 24 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á obrigatoriamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 25 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes, não computados os em branco. Art. 26 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao acionista que os presentes à reunião elegerem. O presidente assim eleito, convidará dentre os demais participantes da reunião, um acionista para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO VI — Exercício Social — Art. 27 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, ocasião em que obedecidas as prescrições legais aplicáveis às normas contábeis e os presentes ESTATUTOS, será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos financeiros do período social concluído. Art. 28 — Dos Lucros Líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para pagamento de dividendos às Ações Preferenciais, Classe "A" e Classe Especial; c) 8% (oito por cento) para o fundo de resgate das Ações Preferenciais; d) 10% (dez por cento) para constituir o Fundo para devedores duvidosos; § 1.º — O saldo disponível após as deduções referidas neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, para as aplicações que face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. CAPÍTULO VII — Liquidação — Artigo 29 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que reunida extraordi-

nariamente: a) estabelecer o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga para o liquidante e os membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias — Art. 30 — Os títulos de Ações Preferenciais somente receberão ações com bonificações, na forma do disposto na letra "b" do artigo 11.º dos presentes ESTATUTOS, após o 3.º (terceiro) ano de sua subscrição. Art. 31 — Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver subscrito Ações Preferenciais, os titulares desta receberão dividendos proporcionalmente ao período que medear entre a data da Assembléia Geral Extraordinária que aprovar o aumento do capital referente à subscrição e a do término daquele exercício social. Facultada a palavra e como ninguém mais a usasse o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, lida e aprovada sem restrição pelo que eu, Wilson Augusto Oliveira, assino juntamente com o sr. Presidente da Assembléia e demais acionistas: Belém, 07 de dezembro de 1974. Vinicius Bahury Oliveira, Durval Machado de Carvalho, Wilson Augusto Oliveira, Hilma de Melo Oliveira, Zennir Oliveira Monteiro, Almeida Bahury Oliveira. Confere com a ATA original.

Belém, 07 de dezembro de 1974.
VINICIUS BAHURY-OLIVEIRA
Diretor-Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 5 vias, foi apresentada no dia 20 de março de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta, de 21 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 1826-31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 540/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de março de 1975.

SAMUEL CANUTO ABDON
p/ ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 22907 — Reg. n. 1478 — Dia 27.3.75)

"CASA ANDRÉA"

Resumo dos Estatutos, reformados da "CASA ANDRÉA", aprovados em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 20 de março de 1975.

Denominação:— CASA ANDRÉA.

Fundo Social:— É constituído de: Jóia, Mensalidades, Anuidades, contribuições, donativos, Arrecadações de festivais ou benefícios promovidos, bem como subscrição e outros valores, digno de serem avolumados, etc.

Fins:— Tem por fins: São fins da sociedade: proporcionar assistência ao sócio efetivo, após transcorrido 6 (seis) meses de sua inscrição.

Sede:— Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração:— Tempo indeterminado.

Administração e Representação:— A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria:— 2 (dois) anos.

Data da Fundação:— 24 de Abril de 1955.

Responsabilidade:— Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução:— Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens reverterão em favor do Educandário "E U N I C E W E A V E R".

Diretoria:— Presidente:— Fernando José Bahia, brasileiro, casado, Deputado Estadual, residente à Trav. Mauriti, n. 540.

Vice-Presidente:— Mário de Oliveira Pantoja, brasileiro, casado, Aposentado.

2.º Vice-Presidente:— José Maria Barros, brasileiro, viúvo, Funcionário Público Estadual.

1.º Secretário:— Orlando Rodrigues dos Reis, brasileiro, solteiro, operário.

Secretário Geral:— Nelson da Costa Carvalho, brasileiro, solteiro.

Tesoureiro:— Aimê Augusto de Almeida, brasileiro, casado, Aposentado.

Belém, 24.03.75.

FERNANDO JOSÉ BAHIA

Presidente

(T. n. 22.908 — Reg. n. 1480 — Dia 27/03/1975)

**F. CARDOSO S.A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de F. CARDOSO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Almirante Barroso, n. 750, nesta Capital, às 13 horas do dia 30 de abril de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço

Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.74;

- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;

- c) Fixação da remuneração da Diretoria;

- d) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 26 de março de 1975.

Peia Diretoria

a) **ILEGÍVEL**

Flávio Souza de Moraes Cardoso

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1474 — Dias: 27/3 e 1.º e 2/04/1975)

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRO
PECUÁRIO, INDUSTRIAL E
MINERAL DO ESTADO DO
PARÁ — CIDAPAR**

C.G.C. (MF) n. 05.770.003/0001

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede de nossa Empresa, à Avenida Marques de Herval, n. 1316, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 26 de março de 1975.

MARCOS FERREIRA DA SILVA

Diretor-Financeiro

(T. — Reg. n. 1475 — Dias 27/3 e 1.º e 2.04.1975)

FERREIS CORRETAGENS

S.A. — EM LIQUIDAÇÃO

Convocação de Assembléia Geral

Ordinária

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de março de 1975, às 20:00 horas, em sua sede social sita à Rua Santo Antonio, 432 — Sala 405, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas referentes aos exercícios de 1973 e 1974; inclusive relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Renúncia da sra. Presidente Liquidante para fins de aposentadoria;

c) O que ocorrer

Belém, 20 de março de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 22.878 — Reg. n. 1384 —

Dias: 22, 25 e 26.03.1975)

**COMPANHIA BEROCAN
DE PECUÁRIA**

C.G.C. N.º 05.426.515/001

Edital de Convocação

Convidam-se aos Srs. Acionistas da Cia. Berocan de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1975, às 8,00 horas, na sede social à Fazenda Berocan, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, da demonstração da conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.74;

- b) Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários;

- d) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, desde já, na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.40.

Conceição do Araguaia, 17 de março de 1975.

Marcus Vinicius de Raniert

Diretor Executivo

(Ext. - Reg. n. 1405 - Dias 25, 26 e 27/3/75)

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS,

REPRESENTAÇÕES,

COMERCIO E INDÚSTRIA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Certificado GEMEC n. 200—74/073

C.G.C. n. 04.894.077/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 25.000.000,00

Capital Realizado — Cr\$ 13.000.000,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que a partir desta data e nas horas normais de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede à Rua Santo Antonio, n. 301, todos os documentos de que trata o artigo 99, letras "a", "b", "c" e "d" do Decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1437 — Dia 26/03/75)

JURUPARANA PASTORIL S.A.

C.G.C. N.º 05426379

Edital de Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas da Juruparana Pastoril S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1975, às 15,00 horas, na sede social à Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, da demonstração da conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.74;
- Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, desde já, na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.40.

Conceição do Araguaia, 17 de março de 1975.

Marcus Vinicius de Ranieri
Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 1402 — Dias 25, 26 e 27.03.1975)

COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco

C.G.C. 05.426.507/001

Edital de Convocação

Convidam-se aos Srs. Acionistas da Comarco, Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1975, às 11,00 horas, na sede social à Fazenda Dau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, da demonstração da conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.74;
- Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, desde já, na sede social, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Conceição do Araguaia, 17 de março de 1975.

Marcus Vinicius de Ranieri

Diretor Financeiro

(Ext. — Reg. n. 1400 — Dias 25, 26 e 27.03.75)

Agropecuária Barra do Garças S/A.

CGC — MF — número 05.083.431/0001

Assembleia Geral Ordinária**Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1975, às 09 (nove) horas, na sede social, à Travessa Campos Sales número 124, Sala 04, nesta Capital, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

- Deliberação sobre o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1974, acompanhado do demonstrativo de resultado, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes com fixação dos honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627/40, referente ao exercício de 1974.

Belém, 24 de março de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 22896 — Reg. n. 1432 — Dias 26, 27/3, e 2.04.75)

Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A.**IBIFAM****AVISO**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, km. 8 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1431 — Dias — 26, 27/3, e 2.4.1975)

TUBOS PLASTICOS DA AMAZÔNIA S/A. T U P L A M A

C. G. C. n. 04.934.220/0001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rod. BR-316, Km. 2,5 — Ananindeua, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Ananindeua — Pará, 21 de março de 1975.

AFONSO FURTADO DE LIMA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1628 — Dias 25, 26 e 27.3.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria das Graças Elias Moreira — Céres Brazão e Silva Beckmann — José Almeida Guimarães Moraes — Juracy Rodrigues Silva de Oliveira — Esmaelino Dias Moreira e Maria Lygia Nassar Larêdo e no Quadro de Estagiários, as Acadêmicas de Direito Léa Barreto e Silva Nassar e Margarida Leite Scares.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Pará, em 24.03.1975.

as) CARLOS PRADO

1.º Secretário

(T. n. 22893 — Reg. n. 1422 — Dias 26, 27/3, 2/4/75)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares. Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

AZULEJOS DO PARÁ S.A.
(A Z P A)

CGC(MF) n. 04.937.843/001
Capital Autorizado: Cr\$ 41.470.400,00
Capital Subscrito: Cr\$ 32.456.365,00
Capital Realizado: Cr\$ 31.207.781,00
Assembléa Geral de Acionistas
—1a. Convocação—
—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, n. 08, Ananindeua, Estado do Pará, de acordo com o disposto no art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 28.09.40, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Ficam, outrossim, desde logo convocados, os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária que se realizará no dia 23 de abril de 1975, pelas 10,00 horas, na sede social acima indicada, para os fins previstos no art. 98, do mencionado Decreto Lei n. 2627, eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, recomposição da Diretoria e assuntos correlatos

Ananindeua(Pa.), 14 de março de 1975

Ricardo Lacerda de Almeida
Brennan

Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 1386 — Dias: 22, 25 e 27.03.1975)

**HOTAMA — HOTÉIS DE
TURISMO DA
AMAZÔNIA S.A.**

CGC/MF. N. 04.972.915/001
Reg. na EMBRATUR. N. 364/PA
Aviso aos Acionistas
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, Pará, 11 de março de 1975

Joaquim Marques dos Reis
Diretor-Presidente

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor-Superintendente

Antonio Calvis Moreira
Diretor-Financeiro

João Teixeira Marques dos Reis
Diretor-Comercial

(Ext. — Reg. n. 1120 — Dias: 18, 21 e 27.03.75)

MARQUES DOS REIS S.A.
Materiais de Construção

C.G.C. n. 04.909.560/001
—AVISO—
Avisamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa à Avenida Roberto Cameller, n. 337, nesta cidade, os documentos a que se refere o Ar. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940

Belém-Pará, 11 de março de 1975.

Joaquim Marques dos Reis
Diretor-Presidente

Antonio Jorge dos Santos
Diretor

Maria Cecília Teixeira dos Reis
Diretora

(Ext. — Reg. n. 1170 — Dias 14, 21 e 27.03.1975)

**Companhia de Mineração
Santarém — COMISA**

C.G.C. — MF. n. 04.989.612/0001
Assembléa Geral Ordinária
—Primeira Convocação—

Convidamos os senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1975, às 10 horas, em nossa Sede Social à rua Senador Manoel Barata, 1.020 — 2.º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará-Brasil, para na conformidade do estatuído no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberarem sobre o seguinte:—

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém-Pará-Brasil, 05 de fevereiro de 1975.

JOAQUIN SERVERA

Diretor Presidente

CPF—MF n. 001.492.417

(Ext. — Reg. n. 617 — Dias 20/2 e 27.03.1975)

**Companhia de Mineração
Santarém — COMISA**

C.G.C. — MF. n. 04.989.612/0001
—AVISO—

Acham-se à inteira disposição dos senhores Acionistas de nossa Empresa, em nossa Sede Social, à rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2.º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará-Brasil, no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará-Brasil, 05 de fevereiro de 1975.

JOAQUIN SERVERA

Diretor-Presidente

CPF—MF n. 001.492.417

(Ext. — Reg. n. 616 — Dias 20 e 23/02 e 27.03.1975)

**MADEIRAS
ASTURGAL S.A.**

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

MADEIRAS ASTURGAL S/A., firma industrial desta praça, convoca aos seus acionistas para em Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril do corrente ano, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social, localizada à Rua Senador Manoel Barata n.º 884, para deliberar sobre:

- Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974;
- Reeleição do Conselho Fiscal;
- Recomposição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1975.

A DIRETORIA

(T. — n. 22892 — Reg. n. 1419 — Dias 26, 27/3, 2/4/75)

**PROPAR — Produtos
Siderúrgicos do Pará S.A.**

C.G.C. M.F. N.º 05.067.533/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Rua Municipalidade n.º 864, nesta capital, às 9,00 horas do próximo dia 30 de abril de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém (PA) 12 de março de 1975.

RAFAEL NOVELLINO

Diretor

(T. n. 22894 — Reg. n. 1423 — Dias 26, 27/3, 2/4/75)

Cia. Agropecuária Rio Acará**Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos aos Senhores Acionistas de CIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, com domicílio sede e foro nesta Capital, à rua Santo Antonio, 422, sala 1210, para, no dia 30 de abril do corrente ano, às 9 (nove) horas, na sede social, deliberar sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria sobre a gestão de 1974, Balanço e Lucros e Perdas do aludido ano, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre os declinados documentos;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1975.

(a) A DIRETORIA

(T. n. 22900 — Reg. n. 1450 — Dias — 27/3, 1 e 2.04.1975)

**INAJÁ — PECUÁRIA E
AGRÍCOLA S.A.**

C.G.C. n. 04.967.659/0001—72

Assembléia Geral Ordinária

—Convocação—

Convidamos os acionistas da Inajá — Pecuária e Agrícola S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, — Fazenda Inajá, no dia 30 de abril de 1975, às 10 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:—

- Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ficam, outrossim, avisados os senhores Acionistas, que se acham à disposição dos interessados na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia,

ROBERTO NASCIMENTO

Diretor Presidente

(T. n. 22.901 — Reg. n. 1461 — Dias 27/3 e 1.º e 2.04.1975)

**Companhia Agropecuária
Agrosan**

C.G.C. — 04.939.757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1975, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência n.

1.045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1974;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 06.03.1949.

Belém (Pa), 21 de março de 1975.

PEDRO FRANCO PIVA

Diretor—Presidente

(T. n. 22899 — Reg. n. 1457 — Dias — 27/3, 1 e 2.04.75)

**AGROPECUÁRIA VALE
DO GUAPORÉ**

C.G.C. n. 04.964.656

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Convida-se os senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30/Abril/1975, às 14 horas na sede social à Avenida Independência, n. 1045, na cidade de Belém (PA.) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 21/12/74;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação da Remuneração dos membros eletivos;
- Eleição da Diretoria para novo mandato;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede Social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1975.

ANTONIO JOSÉ LORENZETTI

Diretor-Presidente

(T. n. 22.903 — Reg. n. 1458 — Dias 27/3 e 1.º e 2.04.1975)

**VOTEC — AMAZÔNIA TAXI
AÉREO S.A.**

Anteriormente Denominada

Cia. Geral de Taxi Aéreo

Capital Autorizado Cr\$ 7.130.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 7.130.000,00

—Edital de Convocação—

Ficam convidados os srs. Acionistas

a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 28.04.75, na sede social, na Passagem Nossa Senhora das Graças, n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio Cesar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, das Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.74;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- Interesses gerais:

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, na Passagem Nossa Senhora das Graças, n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio Cesar, nesta Cidade, todos os documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 19 de março de 1975.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

(T. n. 22.902 — Reg. n. 1459 — Dias 27/3 e 1.º e 2.04.1975)

**VOTEC — AMAZÔNIA
TAXI AÉREO S.A.**

Anteriormente Denominada CIA GERAL
DE TAXI AÉREO

Capital Autorizado Cr\$ 7.130.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 7.130.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11:00 horas do dia 28/04/75, na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Julio Cesar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Elevação do Capital Social subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação de parte do saldo da conta de Lucros em Suspensão, no valor de Cr\$ 1.131.463,14 e do saldo da conta de Reservas p/aumento de Capital no valor de Cr\$ 1.577.936,86 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), com conseqüente bonificação aos Srs. Acionistas na razão de 38% (trinta e oito por cento).

2. Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social autorizado Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 5.160.600 ações ordinárias, nominativas ou endossáveis e 5.000.000 de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.
3. Reforma Estatutária.
4. Consolidação dos Estatutos Sociais.
5. Assuntos de interesse Geral.

Belém, 19 de março de 1975.

A. C. Junqueira de Moraes
Diretor

(T. n. 22.902 — Reg. n. 1466
— Dias: 27|03, 01 e 02|04|75).

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

C. C. M. - M. F. — 05 287/0001

Ficam os senhores acionistas da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 (quatorze) de abril de 1975, às 15 (quinze) horas, em sua sede social na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser discutida, a seguinte ordem do dia:

- a) aprovação do balanço e demais contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1974;
- b) eleição de nova diretoria; e
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores

acionistas, na sede social os documentos a que se refere a Lei das Sociedades Anônimas.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1975.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

Diretor

CPF n. 012.909.751

(De acordo com o parágrafo 3.º do Art. 6.º dos Estatutos)

Cartório do 1.º Ofício

Reconhecimento

Reconheço a firma indicada.

Goiania, 18 de março de 1975.

Dou fé. Em test. ACRN da verdade

Antonio da Costa R. Neto

Esc. autorizado

(Ext. — Reg. n. 1463 — Dias:
27|03, 01 e 02|04|75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA
AVISO

Avisamos aos interessados que se

acha afixado na Portaria do prédio da Administração Universitária, à Avenida Governador José Malcher, 1148, o Edital da Tomada de Preços DA-03/75, para fornecimento de papéis para a Imprensa Universitária.

Belém, 25 de março de 1975.

ARMÊNIO BORGES BARBOSA

Diretor do Departamento
de Administração

(Ext. — Reg. n. 1473 — Dia 27|3|75)

Tribunal de Contas

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N.º 12/75

PROCESSO N.º 29.422

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. **ANTONIO FERNANDES BATISTA**, ex-Prefeito e **NILÇON BARROSO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de JURUTI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. **ANTONIO FERNANDES BATISTA**, ex-Prefeito e **NILÇON BARROSO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n.º 29.422 referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de JURUTI, exercício financeiro de 1973.

Belém, 11 de março de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 760 — Dias 18, 22 e 27|3|75).

EDITAL N.º 13

PROCESSO N.º 26.155

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. **RAIMUNDO MARCOS DA COSTA**, Presidente do C.D.M. do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA de SANTARÉM NOVO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. **RAIMUNDO MARCOS DA COSTA**, Presidente do C.D.M. do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA de SANTARÉM NOVO, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após

a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n.º 26.155 — Prestação de Contas do C.D.M. do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA de SANTARÉM NOVO, exercício financeiro de 1973.

Belém, 14 de março de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 778 — Dias 18, 22 e 27|3|75)

RESOLUÇÃO N.º 6.185

(Processo n.º 29.264)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 18 de fevereiro de 1975 no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, referente ao exercício financeiro de 1973.

o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. — n. 718)

RESOLUÇÃO N. 6.186
(Processo n. 29.763)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação condicional das contas identificadas, nos termos das conclusões da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Impedido de votar

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. — n. 718)

RESOLUÇÃO N. 6.187

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo Sr. Edgar Lopes Jacome, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Marabá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. — n. 718)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO n. 04/75 DE
25 DE MARÇO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do sr. João Elias Nazaré Cardoso, para o cargo de Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 1.º — Fica aprovado o nome do sr. João Elias Nazaré Cardoso, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. a ser nomeado pelo Executivo nos termos do Art. 91, inciso XIV, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 937)

DECRETO LEGISLATIVO n. 05/75 DE
25 DE MARÇO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do Dr. Ajax D'Oliveira, para o cargo de Prefeito de Belém.

Art. 1.º — Fica aprovado o nome do Dr. Ajax Carvalho D'Oliveira, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Belém, a ser nomeado pelo Executivo, nos termos do Art. 17 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 937)

Ata da 11.ª reunião Ordinária, 1.º período da 1.ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de março de 1975

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz.

1.º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Secretário de Estado de Governo, encaminhando fotocópias de informações prestadas pelas secretarias de Estado de Saúde Pública, Educação e Cultura, e Segurança Pública; do Secretário de Estado da Fazenda, comunicando que deixou o referido cargo no dia 15 do corrente; dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados do Ceará e Amazonas, acusando o recebimento do Ofício que comunica a eleição e posse da Nova Mesa Diretora deste Poder; do Governador do Estado, Fernando Gullhon, comunicando que sancionou a lei que assegura as vantagens do Estatuto do Magistério, aos Professores fundadores do Colégio Estadual "Visconde de Souza Franco"; do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Hélio Mokarzel, comunicando que deixou a referida função; Telegrama: do Presidente do Sindicato Rural dos Castanheiros do Pará, de apoio ao pronunciamento do Deputado Plínio Pinheiro, referente à produção de castanha; Indicação — do Deputado Alvaro Freitas, sugerindo ao Governador do Estado, para competente estudo, a criação de uma Escola de Iniciação agrícola no Município de Tomé-Açu. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Zeno Veloso que solicitou providências, para a calamidade em que se encontra a ilha do Marajó, vítima das enchentes. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, para comunicar que a Santa Casa de Misericórdia do Pará irá receber auxílio Federal, e informou que o Deputado Alacid Nunes foi eleito Presidente da Comissão da Amazônia na Câmara Federal, apresentando requerimento de congratulações ao mesmo. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, para ler o Editorial do Jornal "O Liberal", sob o Título: "O lugar de cada um". Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para apresentar um requerimento, solicitando o acolhimento das reivindicações das classes produtoras, de Castanha, no sentido da execução de planos visando a elaboração de medidas destinadas a realizar o plantio, racional da castanha do Pará. Em seguida o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Fernando Bahia que apresentou um requerimento solicitando a extensão da rede elétrica até a colônia do Prata. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra, abordou o problema referente à situa-

ção em que se encontra o funcionalismo público de nosso Estado, solicitando providências para o referido problema. Através de aparte, manifestou-se o Deputado Cezar Franco. Continuou o orador, apresentando, um requerimento, refletindo a apreensão de nosso povo sobre o possível desmembramento de nosso Território. O Deputado Lauro Sabbá ocupou a Tribuna, para falar sobre a posse do novo Secretário de Agricultura, e dizer dos planos da Comissão de Agricultura desta Casa, da qual é Presidente. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo, Haroldo Tavares, José Chaves e Maximino Porpino. O orador, ficou com 5 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 10a. Sessão Ordinária. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a Sessão, para que os Srs. Deputados pudessem receber o Governador e Vice-Governador do Estado, que se encontravam no Salão Nobre desta Casa. Reaberta a Sessão, o Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna, para apresentar uma Indicação ao Governo do Estado, determinando a criação, no Município de Santarém, das Faculdades de Direito, Economia, Administração e Agronomia. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 41 e 45/75 do Deputado Osvaldo Melo solicitando urgência para os requerimentos ns. 38 e 16/75, o primeiro de sua autoria e o segundo, do Deputado Plínio Pinheiro; 59/75 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando urgência para o requerimento n. 40/75, de sua autoria; 89/75 do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o requerimento n. 82/75 de sua autoria; 91/75 do Deputado Antonio Teixeira, solicitando urgência para os Processos ns. 17, 18, 19, 20, 21; 22 e 23/75. Em discussão o requerimento n. 20/75 do Deputado Zeno Veloso, de aplausos às Lideranças da ARENA e do MDB na Câmara Federal, por terem considerado o "problema divórcio" como Questão Aberta. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para afirmar que a proposição ora em discussão é oportuníssima e manifestar o seu ponto de vista sobre o divórcio. Através de apartes debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados: Carlos Vinagre e Célio Sampaio. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o presente requerimento, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz e Célio Sampaio. Concluiu o orador, manifestando o seu ponto de vista em torno do divórcio. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado, contra o voto da Deputada Vera Albuquerque, a Redação Final do Processo n. 151/74, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o Título de Cidadão do Estado do Pará ao Senhor Ru-

dolph Guido Willi Moller. Em discussão o Processo n. 127/62, Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, à venda de uma área de terras do Estado pleiteada por Antônio Carlos Perdigão Bezerra. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre tecendo comentários em torno da matéria, solicitando a retirada de pauta do presente Processo. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, prestando esclarecimentos em torno da matéria, por ter sido o autor do parecer dado à mesma. Debateram a matéria com o orador através de apartes os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho Vicente Queiroz, Carlos Vinagre, João Mota, Haroldo Tavares e Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados Célio Sampaio e Carlos Vinagre, ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente anunciou Sessões Extraordinárias para apreciar a matéria constante da pauta, e convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente às 18:40 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 19 de março de 1975. LIDA EM 20.03.75.

aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Cezar Franco

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 909)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 39

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971, nomear o senhor Silvestre Julião de Brito para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor de Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca da Capital.

Publique-se. Registre-se.

Belém, 21 de março de 1975.

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. — Reg. n. 921)

ACÓRDÃO N. 2342

Apelação Cível da Capital

Apelante: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém "CODEM"

Apelada: Léa Maria de Melo

Relator: Dr. Calixtrato Matos.

A aceitação pelo Senhorio direto do pagamento dos foros atrasados, feito em processo administrativo regular, depois de decretado o comisso em sentença que há muito transitou em julgado, mas sem execução, implica na apuração na purgação da mora e consequente revitalização do aforamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" e de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara, e apelante: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, e como recorrida e apelada: Léa Maria de Melo.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, contra o voto do Exmo. Sr. Dr. Juiz convocado Calixtrato Alves de Mattos, em negar provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Objetiva a autora com a presente ação definir a sua situação jurídica em relação ao terreno edificado à Rua Mundurucus n. 2481, do qual é possuidora e moradora, e obter na justiça o reconhecimento ou a declaração da existência do aforamento, não obstante a sentença que decretou o comisso do mesmo, já que o recebimento dos foros em atraso, aceito pela CODEM, posteriormente, implicou obviamente na subsistência ou continuidade do vínculo enfiteutico.

A CODEM contestou a ação, dizendo, preliminarmente, ser o pedido imoral e ilegítimo, pois a autora teria agido motivada pelo desejo de obter vantagem através do induzimento ao erro, aproveitando-se da fase de passagem do acervo da Prefeitura para a CODEM, em que esta desconhecia a real situação do terreno e o encaminhamento legal do assunto na esfera judicial, quando estava pendente recurso para o Supremo Tribunal; e, no mérito, que a enfiteuse está extinta, eis que o recebimento dos foros mediante ardil não significa a restauração da enfiteuse.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado opinou pelo provimento dos recursos.

Apesar dos fundamentos invocados e contrários às pretensões da autora, a sentença recorrida, em verdade, está absolutamente correta, pois não se trata, na hipótese, de anulação do comisso que realmente incidiu sobre o terreno aforado, mas de um processo contencioso para o efeito de se declarar restabelecida a enfiteuse, em face da aceitação do pagamento dos foros atrasados pela CODEM, depois da decisão do Excmo. Pretório.

O argumento de que teria a autora agido com ardil para conseguir a autorização, não aproveita a apelante, é mera presunção sem validade para se opor à evidência dos outros, estes refletindo, sem sobra de dúvida, que o pagamento dos foros foi efetuado, não sobre petição perante o funcionário encarregado do recebimento, mas mediante um processo administrativo regular, dele constando o pronunciamento do Consultor Jurídico da Companhia, favorável ao recebimento e que foi aprovado pelo Superintendente (fls. 77 e 78). Assim, o pagamento dos foros atrasados

proposto e aceito, implicou na purgação da mora e, consequentemente, na revivificação da enfiteuse, por vontade das partes interessadas e independentemente de qualquer outra formalidade.

Leve-se em conta que mesmo extinto o aforamento, subsistiria sempre o direito de preferência da autora sobre o terreno em que tem edificada a sua morada, cuja benfeitoria não foi indenizada, como manda o art. 692, II do Código Civil, apesar do decretado o comisso em sentença que transitou livremente julgado, mas sem execução.

É certo que sobre a possibilidade da purgação da mora depois de vencido três anos consecutivos de atraso, o Código Civil não dispõe expressamente e que é grande a controvérsia a respeito, mas a tendência atual é sempre no sentido de se humanizar a aplicação da pena.

É o que faz, como disse o Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura no seu voto também vencedor, o estudioso Dr. Juiz a quo. Procurou humanizar o direito admitindo, com a purgação da mora, a revitalização da enfiteuse.

Custas da lei.

Belém 22 de outubro de 1974.

a) Oswaldo Pojuacan Tavares, relator designado.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de março de 1975. — Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 871)

ACÓRDÃO N. 2343

Apelação Cível da Capital

Apelante: Companhia das Docas do Pará.

Apelada: Companhia Internacional de Seguros

Relator: Des. Pojuacan Tavares.

Resultando o sinistro das mercadorias da operação de embarque, a companhia encarregada do serviço, é obrigada a ressarcir os danos pagos pela seguradora, que fica subrogada nos direitos e ações de proprietário das mesmas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: Companhia das Docas do Pará; e como apelada: Companhia Internacional de Seguros.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls., como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em conhecer do agravo no auto do processo de fls. como agravo retido e lhe negar provimento e no mérito, também, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

E assim decidem: Quanto ao agravo no auto do processo.

Após a contestação a ré requereu a citação da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA) para integrar a lide, como litisconsorte. O Dr. Juiz "a quo" indeferiu o pedido no saneador. Desse despacho agravou a ré no auto do processo, entendendo não lhe caber responsabilidade pela avaria, porque os danos alegados resultaram em consequência da omissão de sinais convenientes por parte do estivador Braz Ferreira de Souza, pertencente ao Sindicato dos Estivadores que prestava serviço, como portalo, por requisição ao Sindicato a que pertence o Armador, no caso Navio Lobo D'Almada — ENASA.

De conhecer do agravo no auto do processo, como agravo retido, e lhe negar provimento, uma vez que os autos não demonstram participação da Empresa de Navegação da Amazônia S. A., através do aludido trabalhador, no sinistro, não se comprovando a responsabilidade da dita Empresa, ou ao menos que esta, efetivamente, tivesse requisitado os serviços do referido estivador.

No mérito: A decisão recorrida merece ser mantida por seus próprios fundamentos. As provas existentes nos autos autorizam, com efeito, a concluir pela culpabilidade da ré, ora apelante, pelas avarias causadas pelo seu funcionário na operação de embarque das mercadorias a seu cargo. Em verdade, a ré, a princípio, na contestação, procurou eximir-se da responsabilidade, alegando que o dano resultou por culpa exclusiva do estivador, o portalo, que se descuidara do serviço, para depois admitir a sua có-participação, naturalmente, escudada no julgamento feito pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo, no inquérito instaurado a respeito e que mostra ter sido o operador do equipamento portuário da ré considerado có-responsável pelo acidente, em virtude da acareação feita e pedida pelo portalo, onde este afirma haver feito o sinal e o guincheiro nega que o tivesse feito. Ressalta, porém, a sentença, que a teste-

munha de fls., que é o próprio operador acusado, informou que o portalo é quem guia o guindaste, com sinais, na prática de todos os atos concernentes ao serviço.

Ora, diz o Dr. Juiz "a quo", se todos os atos do guincheiro são antecedidos de sinais, presume-se que não poderia o portalo ter deixado de efetuar qualquer sinal, como disse a testemunha em seu depoimento, pois não era este o primeiro ato do guincheiro no embarque em questão. Pergunta-se, mesmo sem o sinal devido, estaria no caso o guincheiro autorizado operar com o guindaste, introduzindo a mercadoria, na suposição de se encontrar o porão desimpedido? Além dessa circunstância, esclarece também a digna Magistrada que o julgamento do Conselho Regional do Trabalho Marítimo está baseado principalmente na acareação efetuada entre o portalo e o guincheiro, o que o levou a concluir pela culpabilidade de ambos. Põe em destaque, porém, a decisão apelada, outros elementos, como as contradições existentes nos autos, a pena de confesso aplicada à ré em virtude de não haver o seu representante legal comparecido à audiência para prestar depoimento, enfatizando o direito da autora de ser ressarcida da indenização paga pelos danos das mercadorias sinistradas, ficando por isso a autora subrogada nos direitos e ações contra a ré.

Custas da lei.

Belém, 15 de outubro de 1974.

a) Oswaldo Pojuca Tavares, relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de março de 1975. — Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 871)

ACÓRDÃO N. 2344

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal.

Recorrida: Maria Elisa da Silva.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

A não remessa do inquérito policial à Justiça no prazo previsto no art. 10 do Código de Processo Penal enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e recorrida Maria Elisa da Silva.

Acordam os Juizes da 2ª Câmara

Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Ildemar Campos Freitas, brasileiro, solteiro, universitário, domiciliado e residente nesta capital, com base na legislação em vigor, impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Maria Elisa da Silva, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, presa em flagrante delito pelo Comissário do Distrito Policial da Sacramento, havendo sido, posteriormente, encaminhada para a Central de Polícia onde passou doze dias recolhida em uma das celas sem ter-lhe sido fornecida Nota de Culpa. A quando da impetração, mais de três meses decorreram sem que o Inquérito Policial houvesse dado entrada em Juízo, conforme certidão fornecida pela Secretaria da Repartição Criminal, constituindo tal fato, diz o Impetrante, cerceamento ilegal corrigível por via de "habeas-corpus".

Distribuído o feito ao doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, este, requereu informações à autoridade havida como coatora que, confirmando a prisão, justificou o atraso da remessa de Inquérito à Justiça sob alegação de ter havido necessidade de ser procedido exame complementar na vítima da agressão atribuída à paciente.

Com vista dos autos o órgão do Ministério Público "a quo" manifestou-se pela concessão da ordem requerida havendo o doutor Juiz Criminal concedido-lhe, recorrendo de ofício para este Egrégio Tribunal.

Nesta instância, o doutor 2º Subprocurador Geral do Estado, em exercício opinou pela manutenção da decisão recorrida.

É o relatório.

Presa em flagrante delito, a 06 de abril de 1974, Maria Elisa da Silva, já identificada nos autos, não teve o inquérito policial em que é indiciada remetido à Justiça no decêndio legal, motivando tal fato a impetração de "habeas-corpus" liberatório firmado pelo universitário Ildemar Campos Freitas.

A paciente foi indicada como autora de lesões corporais na pessoa de Amélia dos Santos e, segundo informações prestadas pelo Comissário do Posto Policial da Sacramento a necessidade de ser procedido um laudo complementar, retardado por não haver sido logo encontrada a vítima, acarretou o atraso da remessa do inquérito à autoridade judiciária, sendo ultrapassado, de muito, o prazo legal.

A jurisprudência é reiterativa no sentido de que o excesso de prazo na remessa do inquérito policial à Justiça

enseja, tranquilamente, a concessão de "habeas-corpus". Assim, a decisão "a quo", estribada nas próprias informações policiais, está de acordo com o estabelecido em lei e reafirmado pelos tribunais nacionais, não merecendo censura a respeitável sentença ora em julgamento.

Tais motivos levaram a Egrégia Câmara Julgadora, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 14 de novembro de 1974. —
— a) Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de março de 1975. — a) Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 871)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2345

Pedido de reposição de tempo de serviço.

Requerente: Evaristo Pereira Guilhon, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Relator: Desembargador Presidente do TJE, em exercício.

EMENTA — O tempo de serviço prestado após o funcionário atingir a idade de 70 anos, não pode ser contado para qualquer efeito.

Vistos, etc.

Evaristo Pereira Guilhon, Oficial de Justiça deste Tribunal, requereu a recontagem do tempo, a saber: 1º) contagem até 04 de novembro de 1974 e 2º) contagem em dobro de dois períodos de licen-

ça-prêmio não gozadas, conforme o Acórdão n. 963-B, de 27.10.1971.

A petição veio instruída com certidão passada pelo Dr. Secretário do Tribunal, onde está expresso: "Pelo Acórdão n. 441, de 15.09.1967, foi-lhe mandado contar o tempo de serviço de vinte e seis (26) anos, até 08.09.1967, desta data até à presente há mais um acréscimo de sete (7) anos, um (1) mês e vinte e sete (27) dias, perfazendo um total geral de trinta e três (33) anos, um (1) mês e vinte e sete (27) dias", e mais de uma cópia xerografada do Acórdão n. 963-B, com a decisão seguinte: "Acordam os juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferindo o pedido formulado por Evaristo Pereira Guilhon, Oficial de Justiça, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal, mandar-lhe contar em dobro os dois períodos de licença especial que deixou de gozar, referente aos períodos de 1947-1957 e 1957-1967, num total de dois anos de serviço público, para todos os efeitos de direito".

A Des. Lydia Dias Fernandes, então Corregedora Geral, para oficial nos autos, exigiu a prova de idade do peticionário, no que não foi atendida, todavia, o Dr. Secretário informou que, dos assentamentos do requerente, consta ter este nascido no dia 26 de outubro de 1898.

Então, a ilustre Corregedora, no seu parecer, opina no sentido de ser contado o tempo total de 28 (vinte e oito) anos de serviços prestados pelo referido empregado de justiça, ou seja, acréscimo de dois (2) anos referentes aos dois períodos de licença-prêmio, nos termos do Acórdão n. 963-B, ao já contado (26 anos) pelo Acórdão n. 441, em virtude do requerente ter completado 70 anos de idade em 26 de outubro de 1968.

Destaca-se que a inicial está datada de 06.11.1974 e o parecer 20.11.74. Sub-

metido à decisão, decidiu o Egrégio Plenário, preliminarmente, comentar o julgamento em diligência a fim do requerente fazer prova de sua idade.

Cumprindo essa deliberação, foi junto aos autos a Certidão extraída do livro n. 33 de Registro do Nascimento, às fls. 180, sob o n. 2062, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, testificando que, no dia 29 de outubro de 1898, foi registrado o nascimento de Evaristo Pereira Guilhon, ocorrido no dia 26 de outubro de 1898 nesta cidade de Belém (Certidão datada de 22.11.1974).

É o Relatório.

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de seus Membros, mandar contar o tempo total de vinte e oito (28) anos de serviços prestados pelo empregado da Justiça Evaristo Pereira Guilhon, nos termos dos pareceres da Corregedoria Geral da Justiça.

Pelo Venerando Acórdão n. 441, de 13 de outubro de 1967, foi mandado contar o tempo de serviço de 26 (vinte e seis) anos, até 08 de setembro de 1967, e pelo não menos Venerando Acórdão n. 963-B, de 27 de outubro de 1971, mais dois anos referentes a dois períodos de licença especial — 1947 a 1957 e 1957 a 1967, não gozadas.

Quanto à contagem do tempo a partir de 26 de outubro de 1968, foi denegado porque o requerente atingiu a compulsória, de vez que nasceu a 26 de outubro de 1898.

Essa decisão está baseada nos termos dos pareceres da douta Corregedoria Geral do Estado, assunto com as provas e as leis.

Belém, 05 de março de 1975. — aa) Manoel Cacella Alves, presidente, em exercício. — Dr. Gengis Freire, subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 871)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jonatas de Jesus Conceição e Rita Pereira de Siqueira, ele filho de Raimundo Lira da Conceição e Norberta de Jesus Conceição ela filha de Silvério Campos de Siqueira e Helena Pereira de Siqueira, solt.: — José Maria Bruno e Oscarina Vasconcelos de Miranda, ele filho de Francisco Bruno e Maria Teofila Bruno, ela filha de João Rogério de Miranda e Lucimar Brito de Vasconcelos Miranda, solt.: — José Maria Amorim Rodrigues e Terezinha Costa de Lima, ele filho de Manoel Rodrigues e Antonia Amorim Rodrigues, ela filha de

Manoel Luiz de Lima e Maria Helena de Lima, solt.: — José Paulo Xavier de Melo e Nádia Monteiro Cristo, ele filho de José Xavier de Melo Filho e Lidia Souza Melo, ela filha de Raimundo Oliveira Cristo e Nadir Monteiro Cristo, solt.: — Antonio Pita Moreira e Vera Lúcia Dias Motta, ele filho de Ladislau Almeida Moreira e Maria de Lourdes Pita Moreira, ela filha de Orlando de Lima Motta e de Enid Dias Motta, solt.: — Teófilo Costa Filho e Dirceu Dias Barbosa, ele filho de Teófilo Rodrigues da Costa e Ilza Cristo da Costa, ela filha de Benedito Rodrigues Barbosa e Maria Dias Barbosa, solt.: — Luiz Atávio Penafort de Souza, ele filho de Divino da Silva e Sou-

za e Raimunda Penafort de Souza, ela filha de Argentino Cunha de Faria e Maria do Socorro de Sousa Faria, solt.: — José Ribamar Moraes de Lima e Maria de Fátima Monteiro Ataíde, ele filho de Agostinho Alves de Lima e Antonia Barbosa Moraes de Lima, ela filha de João Ferreira Ataíde e Maria Benedita Monteiro, solt.: — João Brasão Monteiro e Ana da Silva Vilhena, ele filho de João Luiz Monteiro e Antonia Brasão Monteiro, ela filha de Maria Anália da Silva, solt.: — Manoel da Trindade Oliveira Cardoso e Maria Terezinha Vieira Roma, ele filho de Tancredo Pereira Cardoso e Everista Oliveira Cardoso, ela filha de Vasco Duarte Roma e Amelia Vieira

Roma solt.: — Jorge Brasil dos Santos e Maria Oneide Santana Jardim, ele filho de Heitor Brasil dos Santos e Antonia Lúcia da Silva Brasil, ela filha de Abdonal Rodrigues Jardim e Maria de Nazaré Santana Jardim, solt.: — Paulo Negrão da Silva e Ana Lúcia Favacho de Souza, ele filho de Raimundo Alves da Silva e Nair Negrão da Silva, ela filha de Raimundo Luciano de Souza Filho e Maria Emilia Favacho de Souza, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 25 de março de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 22767, Reg. n. 1464—Dia—27.3.75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE
CINCO (5) DIAS

A *Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da Sétima Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...*

FAZ SABER que pelo presente edital, fica citada a firma individual *F. Vicente, Desmatamento*, estabelecida nesta cidade à Praça Floriano Peixoto - Terminal Rodoviário "Hildegardo da Silva Nunes", Loja 7, representada por seu único titular, Sr. Francisco Vicente Rodrigues, brasileiro, casado, empreiteiro; atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo, contestar a *Ação Ordinária de Cobrança* da importância de Cr\$ 20.422,30 que lhe move a *Companhia Agro Pecuária do Pará*, feito que tem como fundamento os fatos narrados em sua petição inicial que, juntamente com o requerimento de fls. 34, vão em seguida transcritos, a saber: — *Petição inicial* — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca.

COMPANHIA AGRO PECUARIA DO PARÁ, sociedade comercial estabelecida nesta cidade à Rua 28 de Setembro n.º 668, por seu procurador judicial ao fim assinado, *ut* instrumento de mandato anexo, com escritório nesta capital no endereço abaixo impresso, vem respeitosamente perante V. Exa., na forma do art. 282 e ss do Código Nacional de Processo Civil, propor, como de fato propõe contra a firma individual *F. VICENTE DESMATAMENTO*, estabelecida nesta cidade à Praça Floriano Peixoto - Terminal Rodoviário "Hildegardo da Silva Nunes" — Loja 7, representada por seu único titular senhor Francisco Vicente

Rodrigues, brasileiro, casado, empreiteiro, a presente *AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA* o que faz esteada nas seguintes razões de direito e de fato:

1. A Suplicante firmou com o Demandado um contrato particular de empreitada, datado de 20 de agosto de 1973, pelo qual ficou estipulada a realização de serviços de desmatamento em uma área de 250 hectares, conforme expressamente avençado na cláusula 2, do ajuste (doc. anexo).

2. Ainda pelo contrato de empreitada já mencionado ajustaram os avençantes que o preço do hectare de desmatamento seria de Cr\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), com um adiantamento, na assinatura do contrato, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que foi pago no dia 20 de agosto de 1973 (doc. anexo).

3. Ocorre, porém, que o Suplicado apenas realizou 38 hectares de desmatamento, correspondente ao valor de Cr\$ 9.804,00, cuja importância lhe foi regularmente paga. Convém esclarecer, entretanto, que é costume na região, nos contratos de empreitada, a dona da obra fornecer as mercadorias que o empreiteiro precisar o que é feito através da cantina da empresa empreitadora, descontado o valor das mercadorias da quantia que vier a ser paga ao empreiteiro, juntamente com as dadas a título de adiantamento, o que também é muito comum na região. Entretanto, algumas vezes ocorre que os adiantamentos e as mercadorias obtidas na cantina da dona da obra superam o valor a que o empreiteiro faz jus, o que só é verificado quando é feito o levantamento parcial da execução dos serviços. No término do serviço, porém, geralmente não ocorrem tais diferenças, já que o controle contábil vai sendo apurado com maior rigor para evitar o prejuízo da dona da obra.

4. No presente caso, após realizar 38 hectares de desmatamento, o Suplicado abandonou o trabalho, dispensou os homens que estavam sob sua inteira responsabilidade e sequer procurou a empresa para um esclarecimento e para a necessária prestação de contas.

5. O Suplicado, ao abandonar a empreitada, infringiu abertamente o contrato e sujeitou-se à pena pecuniária estabelecida na cláusula 5, da avença, seja a uma multa equivalente a 10% sobre o valor do ajuste, independentemente da apuração eventual de perdas e danos.

6. Quando o Suplicado abandonou o serviço e foi constatada sua recusa sistemática em não continuar o trabalho a

que se obrigara cumprir, a empresa realizou o levantamento contábil referente ao Demandado e verificou que o mesmo era devedor da quantia de Cr\$ 13.972,30 (treze mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos), tudo conforme documentação anexa.

7. Apesar dos insistentes esforços da Suplicante, nega-se o Suplicado a qualquer tipo de conciliação e, o que é mais grave e inaceitável, está ameaçando a empresa com um suposto crédito, criado, sem dúvida, pela sua fantástica imaginação ou com a elva de má-fé, já que está agindo assim desde que, sem motivos e deliberadamente, rompeu o contrato de empreitada que firmou com a empresa.

8. Assim sendo, é o Suplicado devedor da empresa da quantia de Cr\$ 13.972,30, referente ao saldo negativo que tem com a Suplicante, conforme o levantamento contábil realizado e a documentação que ora se aporta a este pedido, acrescido da multa estipulada na cláusula 5, do contrato de empreitada, seja o valor de Cr\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente a 10% sobre o valor do contrato (250 ha x Cr\$ 258,00 — 64.500,00), somando seu débito a importância de Cr\$ 20.422,30 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e trinta centavos).

9. Nestas condições, face à recusa sistemática do Suplicado em pagar o valor do seu débito, na quantia total de Cr\$ 20.422,30 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e trinta centavos), conforme discriminado no item anterior, vê-se a Suplicante compelida a requerer a presente *AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA*, na forma dos arts. 282 e ss, do Código Nacional de Processo Civil, a fim de receber o que lhe é legalmente devido, requerendo se dignede, nos termos do art. 285, do CPC, mandar citar o Suplicado para contestar o pedido, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, bem como seja decretada, a final, a condenação do Suplicado ao pagamento do débito, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% sobre o valor da dívida. Requer, ainda, que conste do mandado citatório a advertência contida no art. 285, *in fine*, do CPC.

Indica como provas a documentação anexa; o depoimento do Sr. Francisco Vicente Rodrigues e do representante da Suplicante, que ficam desde logo requeridos; inquirição das testemunhas cujo rol será apresentado em Juízo oportuno tempore vistoria e protesta por todas as demais em direito admitidas.

Dá-se à presente o valor de Cr\$ 20.422,30 (vinte mil quatrocentos e

vinte e dois cruzeiros e trinta centavos), para efeitos fiscais e de alçada. Termos com que, P. E. Deferimento. Belém, 27 de fevereiro de 1975. a) Raymundo Costa. *Petição de fls. 34 Exm.ª Sra. Dra. Juíza de Direito da 5.ª Vara Cível desta Comarca.*

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ S/A., por seu procurador judicial ao fim assinado, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** que promove contra F. VICENTE, **DESMATAMENTO**, por esse r. Juízo, expediente do Cartório Pepes (3.º Ofício), vem respeitosamente perante V. Exa., face à certidão exarada pelos senhores oficiais de Justiça encarregados de efetivar a citação da Suplicada informando encontrar-se seu titular em lugar ignorado, requerer se digne de mandar efetuar a citação da Demandada por edital, consoante prescrito no art. 231, II, do Código Nacional de Processo Civil, a fim de vir responder aos termos da ação proposta pela Requerente, querendo. Termos com que P. e E. deferimento. Belém, 28 de fevereiro de 1975. a) Raymundo Costa. *Despacho de fls.* - Publique-se editais de citação, com prazo de 25 (vinte e cinco) dias, observando-se as formalidades legais. Belém, 05/3/75. a) Italzira Bittencourt Rodrigues (Resp. p/5.ª Vara). E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 06 dias do mês de março de 1975. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografar e subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara
no exercício acumulativo da 5a. Vara
do Cível e Comércio da capital
(Ext. — Reg. n. 1467 — Dia 27/3/75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA
Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio
Edital de citação de Gonçalves Comércio e Indústria S. A., com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Clímenie Bernardette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita Gonçalves Comércio e Indústria S. A., na pessoa de seu representante legal, estabelecida nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trin-

ta (30) dias, para responder aos termos da presente ação ordinária de anulação de contrato de promessa de compra e venda proposta por CHAMIÉ, S. A. — **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, firma sediada no Rio de Janeiro, GB, à avenida Rio Branco n. 185, 14o. andar, podendo contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho em seguida transcritos: — **PETIÇÃO INICIAL** — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta couber. Chamie, S. A. — Construções e Comércio, firma sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco, n. 185, 14o. andar, portadora do C.G.C. n. 33.370.446, vem, respeitosamente, através de seu advogado infra firmado (instrumento de mandato anexo), propor o presente processo ordinário de anulação de contrato de promessa de compra e venda contra Gonçalves Comércio e Indústria S. A., pelos motivos e fundamentos seguintes: 1 — A autora contratou com a ré a construção de cinco (5) unidades de apartamentos do edifício “Francisco Chamie”, situado nesta cidade à Rua 15 de Novembro fazendo ângulo com a Trav. Padre Eutíquio, bem como a cessão das partes ideais do terreno correspondente àquelas unidades, tudo de conformidade com escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 2o. Ofício desta Comarca (Cartório Diniz) — às fls. 126 do Livro n. 273 (doc. anexo). Os apartamentos objeto do pacto são os de n. 1.308, 1.309, 1.310, 1.311 e 1.312, os quais foram prometidos construir pelo preço total de Cr\$ 25.950.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), à época, atualmente Cr\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), que deveriam ser pagos parceladamente, conforme consta do contrato, mais o valor da cessão dos avos do terreno no valor de oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), à época, atualmente Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros). A ré não honrou seu compromisso tendo pago apenas a quantia de Cr\$ 10.536,00, correspondente ao sinal e algumas prestações quitadas, deixando totalmente de saldar o restante, o que deveria ocorrer no prazo máximo a se extinguir em junho de 1965. Debalde foram os esforços despendidos pela autora no sentido de obter da ré a satisfação da dívida e o consequente cumprimento do contrato. Finalmente, a ré se mudou para local incerto e não sabido, o que motivou que a autora viesse a Juízo interpelá-la com a finalidade de configurar a mora, ensejando, assim, a presente ação (doc. anexo). 2. **O DIREITO.** O art. 1.092, parágrafo único, do Código Civil, estabelece expressamente que “a parte lesada pelo inadimplemento pode

requerer a rescisão do contrato com perdas e danos”. É óbvio que a firma construtora, que a figura como autora na presente demanda, se viu lesada pelo não cumprimento das obrigações de pagamento constantes do instrumento de promessa de compra e venda firmado entre as partes. Igualmente, o art. 1.096, do Código Civil, estatui que as importâncias dadas a título de princípio de pagamento, equivalem a áreas, e o art. 1.097 do mesmo estatuto legal, dispõe sobre a sua perda em favor daquele que não deu causa a rescisão contratual. 3. **O PEDIDO.** A vista do exposto, quer a suplicante propor contra a suplicada, o presente processo ordinário de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, com fundamento no art. 282, e seguinte do Código de Processo Civil requerendo desde logo, a citação da suplicada, através de editais, de conformidade com a permissão legal do art. 870, II do Código de Processo Civil, visto ser totalmente ignorado o atual endereço daquela firma. Provas: todas admitidas em Direito, inclusive depoimento pessoal do representante legal da firma suplicada, sob pena de confissão, juntada de documentos e o que demais se fizer necessário no curso da demanda. Valor da causa: Cr\$ 26.800,00. Nestes termos Pede deferimento. Belém, 19 de setembro de 1974. (a) p. p. Roberto Seixas Simões. **DESPACHO:** Cite-se, procedendo-se na forma da lei n. 5869, de 11.01.73, através editais com o prazo de trinta (30) dias. Cumpra-se. Em, 18.12.74. (a) C. Araujo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 de janeiro de 1975. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara
(T. n. 22906. Reg. n. 1477—Dia—27.3.75)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 3 de abril próximo para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Aptes: Silvío Leopoldo de Macambira Braga e s/mulher (Dr. Paulo Klautau)

Apdos: Vigando Rawietsch e s/mulher (Dr. Antonio Airton Ribeiro)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Apelação Cível da Capital
 Apte: Philadelpho Machado Cunha
 (Dr. Ajax Oliveira)
 Apdo: Akira Igarashi (Dr. Wilson Velasco)
 Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado

Belém, 25 de março de 1975.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE.
 * (Republicado por haver saído com incorreções, oriundas do original).
 (G. Reg. — n. 920)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 31 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis da Capital

Embgte: Hilda Mendes Bitar (Dr. Hildeberto Bitar)

Embgdo: Luiz Carlos de Freitas (Dr. Carlos Alcantarino)

Relator: Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Mandado de Segurança da Capital

Reqte: Antonio Barbosa da Gama e sua mulher Adabercina Gama e Gama (Dra. Joselisa Kauffman)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível

Relator: Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 24 de março de 1975.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 918)

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 3 de abril próximo para julgamento do seguinte feito:
Apelação Penal da Capital

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Carlos Cavalcante da Silva

Relator: Desembargador Antônio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 25 de março de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE.

(Republicado por haver saído com incorreções, oriundas do original).

(G. — Reg. n. 919)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público foi denunciada Simar Ferreira da Silva, paraense solteira, doméstica, residente nesta cidade; incurso nas sanções previstas no artigo 129 do Código Penal. Como não foi encontrada para ser

citada pessoalmente, mandou expedir este, para que compareça a esta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 14 de abril, às 9:30 hs. a fim de ser interrogada acerca do crime de lesões leves de que é acusada.

Cumpra-se.

Belém 17 de março de 1975.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. Reg. — n. 904)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 2o. Promotor Público foi denunciado Wilson Rito dos Santos, paraense, casado, motorista, residente nesta cidade, incurso nas sanções previstas no artigo 129, §§ 6.º e 7.º do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado expede-se este, para que compareça a esta 1a. Pretoria Criminal, no dia 14 de abril, às 9:00 horas, (2o. andar do Palácio da Justiça), a fim de ser interrogado, acerca do crime de lesões culposas de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de março de 1975.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. — n. 904)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Concurso C-83 — Auxiliar Judiciário
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Comissão do Concurso C-83 — Auxiliar Judiciário, da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, a quem interessar possa, que, pela presente publicação, Fica Retificado o Edital datado de 17.03.1975, desta Comissão, constante do Diário da Justiça deste Estado, de 25.03.1975, com a inserção dos nomes dos seguintes candidatos que também tiverem seus pedidos de inscrição ao concurso indeferidos por falta de cumprimento de requisitos exigidos na Resolução n. 1090/75, do Egrégio TRT da 8a. Região, a saber: em Rio Branco (AC) — Inscrição n. 26 — Nelson Valdir

Lodi; em Porto Velho (RO) — Inscrição n. 50 — João Alberto Batista. Em consequência, os respectivos números ficam retirados do rol dos candidatos cujos pedidos de inscrição foram deferidos pela Comissão e que constam do Edital ora retificado.

Belém, 25 de março de 1975.

Aldenor da Paixão e Silva

Secretário da Comissão

V I S T O:

Rider Nogueira de Brito

Juiz do Trabalho — Presidente da Comissão.

(G. Reg. — n. 931)

EDITAL N. 12/75

Pelo presente Edital, ficam notificados os responsáveis pelo Espólio de Abrahim Jorge Hisper em Porto Velho — Rondônia, parte no processo TRT. RO 567/74, contra Ramiro Carlos dos Prazeres de que foi a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e, ainda sem divergência de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de 1975.

Lucymar Coelho Penna

Diretor de Secretaria Judiciária

(G. Reg. — n. 929)

**EDITAL
 CONCURSO DE BIBLIOTECARIO
 C-86**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de vinte

(20) dias, de três (3) a vinte e dois (22) de abril de 1975, a inscrição ao concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de Bibliotecário TRT-8a.—NS—932.4, no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Belém.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal desta Justiça do Trabalho, em sua sede, na Travessa D. Pedro I, n. 750.

b) São requisitos para a inscrição:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro.

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Entre 18 e 40 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.º do artigo 19 da Lei n. 1.711, de 21.10.52.

4 — Serviço militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.

5 — Idoneidade moral — Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública (antiga folha corrida).

6 — Título de eleitor — Comprovar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7 — Identidade — Carteira de identidade civil ou certidão de registro civil ou de casamento.

8 — Retratos — Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9 — Escolaridade — Apresentar Diploma de Bacharel em Biblioteconomia, expedido por estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido, devidamente registrado e o "curriculum vitae".

10 — Investigação Social — Para efeito de investigação social, destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três empregos, apresentar o atestado, firmado por três pessoas idôneas, sem prejuízo de outras diligências que, a critério da Comissão, sejam necessárias.

Parágrafo único — Os documentos exigidos serão apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

11 — Títulos — São considerados títulos, para fins do presente Concurso:

11.1 — comprovante de ter organizado ou participado da organização de biblioteca especializada em literatura jurídica;

11.2 — comprovantes de participação em cursos ou eventos semelhantes de aperfeiçoamento intelectual do candidato, com prioridade os de aperfeiçoamento específico em biblioteconomia, sobre os de cultura geral;

11.3 — comprovantes do exercício de atividades ou funções em que exijam conhecimentos especializados do nível profissional do Concurso;

11.4 — elaboração de trabalhos de autoria exclusiva do candidato;

11.5 — os cursos a que se refere o subitem 11.2, classificam-se em de participação em congressos, simpósios, seminários, de proficiência biblioteconômica e/ou de outras ciências, sujeitas a aferição final de conhecimentos, e participação em congressos, simpósios, seminários e outros, em que apenas seja apurada a frequência do participante;

11.6 — os comprovantes referidos no subitem 11.5, quanto a cursos de extensão universitária, serão classificados em: de exercício do magistério de biblioteconomia; de exercício de cargo ou função, ou de atividade, ainda que temporária, devidamente comprovado, em que sejam requeridos conhecimentos biblioteconômicos, de nível superior; de aprovação em concurso público para exercício de cargos referidos no presente subitem.

c) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem os quais não serão admitidos às provas.

d) O candidato deverá pagar no ato de inscrição a taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mediante recibo.

e) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

f) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

g) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição anulada e cancelados todos os atos dela decorrentes.

Belém, 21 de março de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira

Secretária da Comissão

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 913).

RETIFICAÇÃO

Retificação à Portaria n. 119, de 19/03/75 remetida pelo ofício TRT/SP/N. 208/75, de 19.03.75:

Onde se lê: "Coordenadora da Rede de Bibliotecas da Amazônia", leia-se: "Coordenadora do Programa de Comu-

niciação e Aperfeiçoamento da Rede de Bibliotecas da Amazônia".

Belém, 24 de março de 1975.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Diretora do Serviço do Pessoal

(G. — Reg. n. 911).

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Celina Barbosa da Silva, reclamante nos autos do processo n. 2a. J CJ—616/74, em que é reclamado Fábricas Perseverança S/A., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1975, às 13:30 (treze e trinta) horas, quando será realizado o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento do processo já mencionado.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência implicará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2a. J CJ de Belém, 20 de março de 1975.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 886).

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3a. J CJ—1.053/74

Reclamante-exequente: Arnaldo Gonçalves Ledo

Reclamado-executado: Parquet do Pará S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa Parquet do Pará S.A., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que no processo n. 3a. J CJ—1.053/74, em que são partes, Arnaldo Gonçalves Ledo e a supracitada empresa, foi, pelo Oficial de Justiça desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora em um terreno localizado na Rodovia Artur Bernardes s/n., medindo 62,00 metros de frente com mais de 200,00 metros de fundos, encontrando-se edificada, no referido terreno, uma casa construída de alvenaria, coberta com telhas de brita, local onde funcionavam os escritórios da empresa ora citada; na parte dos fundos existem seis (6) galpões todos de estrutura e armação de ferro, também cobertos com telhas de brita, sendo dois fechados com paredes de alvenaria e os outros abertos. Em um dos galpões encontram-se máquinas pesadas, para beneficiar madeira, e na parte dos fundos que tem acesso para a Bafa do Guajará, existe um trapiche, construído de madeira que serve como atracação de embarcações, tudo no es-

tado, podendo, a executada, no prazo legal, embargar referida penhora querendo.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 17 de março de 1975. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, em substituição, subcrevi.

LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 896).

Processo 3a. JCJ—1.087/74

Reclamante: Bianor do Nascimento Barbosa

Reclamada: Parquet do Pará S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa Parquet do Pará S.A., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que no processo 3a. JCJ—1.087/74 em que são partes, Bianor do Nascimento Barbosa e a supracitada empresa, foi, pelo Oficial de Justiça desta 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora em um terreno localizado na Rodovia Artur Bernardes s/n., medindo 62,00 metros de frente com mais de 200,00 metros de fundos, encontrando-se edificada, no referido terreno, uma casa construída de alvenaria, coberta com telhas brasilit, local onde funcionavam os escritórios da empresa ora citada; na parte dos fundos existem seis (6) galpões todos de estrutura e armação de ferro, também, cobertos com telhas brasilit, sendo dois fechados com paredes de alvenaria e os outros abertos. Em um dos galpões encontram-se máquinas pesadas, para beneficiar madeira, e na parte que tem acesso para a Baía do Guajará, existe um trapiche, construído de madeira que serve como atracação de embarcações, tudo no estado, podendo, a executada, no prazo legal, embargar referida penhora, querendo.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 21 de março de 1975. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, em substituição, subcrevi.

LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 895).

Processo n. 3a. JCJ—151/75

Reclamante: Manoel Sales de Almeida Costa

Reclamado: Agenor Moreira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Agenor Moreira, residente à Rua dos Tamolos, n. 1.578, em virtude da recusa em receber a notificação, pe-

ra comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número Setecentos e cinquenta, quarto andar, no dia dois (2) de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, para contestação do processo de reclamação n. 3a. JCJ—151/75, em que é reclamante Manoel Sales de Almeida Costa e reclamado Agenor Moreira.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Manoel Sales de Almeida Costa, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal, descanso remunerado, FGTS e anotação de carteira, a quantia de Cr\$ 976,64 (novecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de março de 1975.

Alice Barreiros Dias

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. — Reg. n. 894).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice Souza Botelho

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 17 de abril de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por Manoel Lameira de Souza contra PRIMAR S.A., processo 3a. JCJ—1271/74 e que são os seguintes:

2 (dois) arquivos de aço, um marca PADRÃO e outro sem marca, contendo cada um, quatro gavetas, avaliados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de março de 1975.

Eu, Elizabeth P. da Cruz, Enc. Setor Execução datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subcrevo.

EUNICE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho, substituta

(G. — Reg. n. 897).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice Souza Botelho

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de abril de 1975, às 14:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Barbosa dos Santos, contra Primar S.A., processo 3a. JCJ—1218/74, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

1 (uma) máquina de escrever "OLIVETTI" Linear 88, avaliada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);

1 (um) arquivo de aço, marca MATER, com quatro gavetas, avaliado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de março de 1975. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Enc. Setor Execução datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subcrevo.

EUNICE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho, substituta

(G. — Reg. n. 897).

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(com prazo de 20 dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica Citado o Sr. Gildásio Mendes Sales, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 730,59 (setecentos e trinta cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente ao to-

tal do débito a que foi condenado (horas extras = Cr\$ 393,75; descanso remunerado = Cr\$ 315,00; custas da condenação = Cr\$ 58,86 e Custas da Execução = Cr\$ 16,98) no Processo n. 4a. JCJ — 126/75, em que é reclamado-executado o referido senhor, e reclamante-exequente José Calazans de Oliveira.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria de Lourdes B. França, Aux. Jud. AJ—022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 907)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (com prazo de 20 dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citada a Sra. Maria Souza Coêlho (Churrascaria Ponto Certo), com endereço na Rodovia Augusto Montenegro (localidade Parada da Agulha em Icoaraci), a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.023,63 (sete mil, vinte e três cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente ao total do débito a que foi condenada (Aviso prévio: Cr\$ 295,20; Indenização: Cr\$ 885,60; Gratificação de Natal 72 e 73: Cr\$ 590,40; Gratificação de Natal proporcional de 74: Cr\$ 113,59; Férias em dobro 71/72: Cr\$ 393,60; Horas extras: Cr\$ 1.675,20; Repouso remunerado: Cr\$ 207,36; Salário família: Cr\$ 254,40; Juros e correção monetária: Cr\$ 2.338,72; Custas reajustadas: Cr\$ 252,58 e Custas da execução: Cr\$ 16,98), no Processo n. 4a. JCJ—622/74, em que é reclamada-executada a referida senhora, e reclamante-exequente Maria Teixeira da Costa.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux.

Jud. AJ—022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 907)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Manoel Fernandes Dias dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ—554/72, em que é executado, sendo exequente José Antonio dos Santos, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos sete dias do mês de fevereiro de 1975, na Avenida Almirante Barroso, n. 2.362 onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 84-verso, passado a favor de José Antonio dos Santos, contra Manoel Fernandes Dias dos Santos, para pagamento da importância de Cr\$ 8.171,52; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em "Parte do imóvel pertencente a Manoel Fernandes Dias dos Santos, localizado à Av. Almirante Barroso, n. 2.362, em um terreno que possui aproximadamente 8:00 metros de frente, por 20 metros de fundos. A edificação em apreço possui dois pavimentos, compartimentos diversos, jardim frontal, área lateral e pequeno quintal onde existe quarto de empregada. O imóvel acima referido possui termo de ratificação de posse lavrado às fls. 187 do livro 334 da Codem", tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidas até final. Feita, assim, a penhora para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

Visto:

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em
exercício na Presidência da 5a.
JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 915)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado Eduardo Quirino, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 390,21 (trezentos e noventa cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCJ—1.176/74 em que é executado, sendo exequente Waldir Alves da Silva, nos termos do acordo homologado por esta Junta, em audiência de 20 de janeiro de 1975 do seguinte teor: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: O demandado pagará ao reclamante para liquidação total dos pedidos Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em 2 parcelas de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) que serão depositadas na Secretaria desta Junta a 1a. no dia 31 do corrente e a 2a. no dia 14 de fevereiro vindouro, pena do pagamento da multa de 20% do valor do acordo. O autor dá ao demandado plena geral e irrevogável quitação. Custas pro rata de Cr\$ 23,26 para cada parte. A Junta homologou a conciliação e isentou o autor na forma da Lei". RESUMO: Acordo liquido Cr\$ 500,00, Multa de 20% Cr\$ 100,00, Desconto da 1a. parcela paga Cr\$ 250,00, Custas do acordo Cr\$ 33,26, Custas de execução Cr\$ 16,95; TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 390,21.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpre-se, na forma da lei. Belém, 21 de março de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

O Juiz:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em
exercício na Presidência da 5a.
JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 915)

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado